SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 28 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1921

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA REF. AO PAD
INSTAURADO PELA PORTARIA ADM Nº. 006/2017

DENUNCIADO: MARCOS JUNIOR RAMOS DE OLIVEIRA
Operador de Máquinas

TESTEMUNHA: Sr. EDNER GREGOL DO AMARAL – Denunciante

Izael Willams Salgado Fernandes, servidor público municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Administrador, neste ato exercendo as funções de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** instaurado pela **Portaria ADM nº. 006/2017**, **considerando a impossibilidade de notificar V. Sra. pessoalmente**, vem mui respeitosamente **INTIMAR-LHE a comparecer onde se encontra instalada esta Comissão, no Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, nº. 3244, centro, sala da Procuradoria Geral do Município, às 10:00h do dia 15 de setembro de 2017, a fim de prestar depoimento objetivando o esclarecimento dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar em tela**.

Amambai – MS, em 25 de agosto de 2017.

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:87497B58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO 03

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS 04

CAPÍTULO III
DO MANDATO 06

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA 07

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA 08

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS E DAS COMISSÕES 10

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA GERAL 12

CAPÍTULO IV
DO EXPEDIENTE E DA ORDEM DO DIA 13

CAPÍTULO V
DAS DISCUSSÕES E DA VOTAÇÃO 15

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS 16

CAPÍTULO VII
DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO 17

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 18

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1°– O Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS instituído pela Lei Municipal nº 1.862/04 é órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com função deliberativa, consultiva e normativa da Política Municipal de Educação, com organização prevista nesta Lei, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96.
Art. 2º– O Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS é composto por 7 (sete) conselheiros titulares e igual número de conselheiros suplentes, dentre pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação, residentes no Município de Amambai-MS, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS, atendendo a seguinte representatividade prevista em lei:
I– 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal, em comum acordo com o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, sendo 2(dois) representantes da rede municipal de ensino: 1 (um) da educação infantil e 01 (um) do ensino fundamental e 1 (um) membro da comunidade educacional local;
II– 1 (um) representante das escolas privadas ou filantrópicas, indicados pelos respectivos segmentos em comum acordo;
III–2 (dois) professores indicados pelo órgão de classe da categoria;
IV–1 (um) professor indígena indicado pelas comunidades indígenas em comum acordo.
Art. 3º– O Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS constitui-se de:
I – Conselho Pleno (CP);
II– Câmara de Educação Básica:
a) Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental(CEIEF);
b) Câmara de Legislação e Normas (CLN).
III– Presidência;
IV – Comissões.
§ 1º–Os conselheiros integram o Conselho Pleno e uma das Câmaras.
§ 2º–O conselheiro Presidente é membro nato das Câmaras.
§ 3º– Na composição das Câmaras são consideradas a experiência profissional do conselheiro, a natureza da instituição por ele representada e as necessidades do Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º–Compete ao Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS:
I–assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participação na definição das diretrizes da educação no âmbito municipal, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais;
II–assegurar mediante políticas públicas, o acesso e a permanência de todos, sem qualquer discriminação, nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS;
III– participar da elaboração, acompanhamento e implementação de políticas e planos educacionais, em consonância com as normas legais vigentes, para a garantia de uma política educacional que proporcione educação de qualidade no Sistema Municipal de Ensino;
IV– adequar as diretrizes curriculares gerais estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação às especificidades locais;
V–fixar diretrizes para a organização da educação básica do município;
VI– colaborar com o Poder Público Municipal na formação da política educacional e na elaboração, monitoramento, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação;
VII– interpretar, na órbita administrativa os dispositivos da Legislação Educacional no Município;
VIII–analisar e aprovar para normatizar, os Regimentos Internos e os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal e das Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada ou filantrópica;
IX–normatizar a organização, estrutura e funcionamento das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino que oferecem a educação infantil e o ensino fundamental e suas modalidades, considerando:
a situação de transferência de estudantes de uma Instituição de Ensino para outra, dentro e fora do país, decidindo as adaptações que se fizerem necessárias;
a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
o tratamento especial a ser dispensado às crianças e estudantes com deficiência, TEA (Transtorno de Espectro Autista) e altas habilidades/ superdotação;
o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de Instituição de Ensino;
a autorização, suspensão e cassação do ato concessório das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal;
a adoção ou proposição de modificações e medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino.
X–emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educacional que lhe seja submetido pela Secretaria Municipal de Educação ou consultada por outros segmentos educacionais ou pessoas;
XI– acompanhar e avaliar a prestação de contas do município referente à aplicação dos recursos destinados à educação, de acordo com a representação oficial junto ao FUNDEB;
XII– manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação (CEE/MS), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
XIII–estabelecer diretrizes para a regularização da vida escolar das crianças e estudantes, bem como a movimentação escolar, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e vigentes;
XIV–emitir parecer sobre equivalência de estudos e regularização de vida escolar dos estudantes;
XV– proceder à reanálise de atos autorizativos de funcionamento;
XVI– propor medidas que visem a organização, o funcionamento, a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;
XVII– promover audiências públicas, seminários e outros eventos de natureza educacional;
XVIII– promover, após publicação, a divulgação das normas aprovadas;
XIX– elaborar e aprovar o seu regimentos e regulamentos internos;
XX–manter regime de colaboração entre os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, assim como com organizações governamentais e não governamentais que atuam na área educacional ou que com elas tenham interfaces;
XXI– articular-se com setores e segmentos da sociedade organizada para troca de experiências e informações, bem como realizar estudos e pesquisas, com vistas à efetivação das políticas públicas educacionais para o município;
XXII– promover o acompanhamento das políticas de valorização e formação dos profissionais da educação, visando o melhor desempenho pedagógico e buscando a qualidade social da educação;
XXIII– elaborar, discutir e aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Educação;
XXIV– acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental;
XXV–mobilizar a sociedade civil para a inclusão de crianças e estudantes com deficiência, TEA (Transtorno de Espectro Autista) e altas habilidades/superdotação, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XXVI– analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino;
XXVII–exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO MANDATO

Art. 5º–O mandato dos conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, terá a duração de 4 (quatro) anos, e será coincidente com o do Prefeito, sendo permitida a recondução uma única vez, permanecendo os conselheiros no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos sucessores.
Art. 6º– O mandato dos conselheiros representante das escolas privadas ou filantrópicas, do órgão de classe da categoria dos professores e das comunidades indígenas, terá a duração de 06 (seis) anos, sendo permitida a recondução uma única vez.
Art. 7º–Os conselheiros que deixarem de pertencer às categorias que representam, serão substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º– O membro efetivo, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo seu respectivo suplente, convocado na forma regimental.
Art. 9º– Em caso de vaga, em razão de morte ou renúncia de conselheiro, a nomeação do substituto será feita para completar o prazo do mandato.
Art. 10– Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, haverá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia de vacância, para eleição dos novos membros para a conclusão do mandato.
Art. 11–O membro titular, quando impedido de comparecer às reuniões a que for convocado, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 horas que antecedem a reunião, ao (a) Presidente do Conselho.
Art. 12–O Conselheiro poderá licenciar–se de suas atividades no Conselho, com anuência da Plenária, pelo prazo de 03 (três) meses por ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 13–Ocorrerá a perda do mandato dos conselheiros titulares e suplentes, por decisão da Plenária, caso ocorram em alguma das seguintes hipóteses:
I– Ausência por mais de 3 (três) sessões consecutivas sem pedido de licença ou pelo não comparecimento à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.
II– Condenação por crime ou contravenção penal que comprometa a honorabilidade do cargo, por sentença transitada em julgado e processo administrativo, que tenha sofrido pena disciplinar.
Parágrafo único– As faltas mencionadas no "caput" deste artigo referem-se às sessões das Câmaras ou das Comissões, bem como das sessões plenárias, e deverão ser acatadas ou rejeitadas após a deliberação da plenária.
Art. 14–A função de conselheiro é de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer cargo ou função de que seja titular.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA

Art. 15– A Plenária é órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS que se reúne ordinariamente, conforme calendário anual aprovado e, extraordinariamente quando convocada pelo(a) Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros em exercício.

§ 1º – As sessões de que trata o "caput" deste artigo são públicas, salvo decisão em contrário da Plenária.
§ 2º – Uma vez aprovado o calendário das sessões plenárias, os conselheiros titulares estão automaticamente convocados, dispensando-se de procedimentos formais;
§ 3º–Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos os assuntos que determinam sua convocação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo extrema urgência.
Art. 16–Não haverá sessões ordinárias nos períodos de férias escolares (julho e janeiro), salvo convocação, em caráter de urgência, por parte do Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 17–As sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Amambai-MS terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
Art. 18–As atas serão lavradas e digitalizadas (sendo convertidas em PDF) e arquivadas em pasta documental.
Art. 19–As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão subsequente.
Art. 20–Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes.
Art. 21– As sessões plenárias serão instaladas com a presença da maioria dos conselheiros em exercício, sendo o "*quorum*" apurado no início da sessão.
§1º–Não havendo "*quorum*", quinze minutos após o horário do início previsto, o Presidente mandará lavrar a ata da ocorrência, colhendo as assinaturas dos conselheiros presentes.
§2º–No impedimento do titular, o conselheiro suplente participará da Plenária, através da convocação prévia pelo Presidente do Conselho.
Art. 22–A Plenária pode conceder voz a convidados de conselheiros, para que possa contribuir no desenvolvimento do seu trabalho, excluindo o direito a voto.
Art. 23–As sessões ordinárias constam de expediente e ordem do dia.
Art. 24–A Plenária será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e, no seu afastamento ou impedimento, pelo Vice-Presidente.
§ 1º–Sempre que o Presidente não se encontrar na Plenária, à hora-regimental do início dos trabalhos ou dele se ausentar, será substituído pelo Vice-Presidente no desempenho de suas funções;
§ 2º– Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a sessão Plenária será dirigida pelo mais idoso dos conselheiros.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 25–O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos dentre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, em sessão convocada para esse fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
§ 1º – Na mesma sessão em que ocorrer a eleição, será realizada a posse.
§2º – Em caso de recondução, dará posse ao Presidente e ao Vice-Presidente o mais idoso dos conselheiros.
§ 3º– O Vice-Presidente completa o mandato de Presidente em caso devacância.
§4º – No caso do Presidente e do Vice-Presidente deixarem suas funções, proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos, para completar o mandato, período esse que não será computado como mandato para fins de recondução.
Art. 26–Compete ao Presidente:
I – representar e responder, judicial e extrajudicialmente, o Conselho Municipal de Educação;
II – dar posse aos conselheiros;
III – constituir as Câmaras;
IV – constituir comissões especiais e grupos de trabalho;
V – ordenar distribuições dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada pelas Câmaras ou Comissões, decidindo as questões de ordem;
VI – aprovar a ordem do dia das Sessões Plenárias;
VII – participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das Câmaras e Comissões;
VIII – baixar deliberações, visando o cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, bem como expedir instruções, portarias e demais atos administrativos referentes à organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
IX – solicitar às autoridades competentes providências e recursos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Conselho;
X – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, para os devidos fins, as deliberações do Conselho;
XI – autorizar a realização de estudos técnicos e fazê-los executar;
XII – fazer encaminhar para publicação atos, notas ou informações do Conselho Municipal de Educação, quando necessário;
XIII – exercer o direito de voto em caso de empate;
XIV – manter intercâmbio com os demais Conselhos de Educação;
XV – resolver os casos omissos de natureza administrativa.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS E DAS COMISSÕES

Art. 27–Para elaboração de atos a serem submetidos ao plenário, relativos às matérias de sua competência, tem o Conselho Municipal de Educação as seguintes Câmaras permanentes:
I – Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF;
II – Câmara de Legislação e Normas – CLN.
Art. 28–Cada Câmara será composta por 03 (três) membros.
Art. 29–Cada Câmara terá um relator, o qual se manifestará através de atos enunciativos contendo o relatório, conclusão e o voto final.
Art. 30–Os pronunciamentos das Câmaras ou das Comissões serão submetidos à aprovação da Plenária, antes de transformar-se em parecer conclusivo.
§ 1º – A Câmara encaminha à Plenária o relatório com o voto do relator e a opinião divergente manifestada como voto em separado.
§ 2º – Não será submetido à Plenária, processo em fase de diligência, requerida pelo relator, Câmara ou Comissão.

SUBSEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 31– As Câmaras ou as Comissões do Conselho Municipal de Educação reunir-se-ão ordinariamente por convocação do Presidente do Conselho, de acordo com o calendário aprovado.
Art. 32– Para desincumbir-se de tarefas afetas ao Conselho Municipal de Educação, não específicas das Câmaras permanentes, pode o Presidente do Conselho constituir Comissões Especiais que estarão automaticamente dissolvidas, concluídas as respectivas tarefas.
Art. 33–Compete ao relator apresentar Parecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do expediente, salvo se outro for fixado pelo Presidente.
Art. 34–As sessões das Câmaras ou Comissões do Conselho Municipal de Educação são públicas podendo, ainda, ser convidados a comparecer às referidas sessões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimento sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém a emissão de voto.
§ 1º – Qualquer conselheiro pode participar das sessões das Câmaras ou das Comissões, sem direito a voto.
§ 2º – O Presidente do Conselho Municipal de Educação pode participar, com direito a voz e voto em caso de empate, de reunião de qualquer Câmara ou Comissão.
Art. 35– As Comissões serão constituídas pela Plenária sempre que se fizerem necessárias, devendo a decisão tornar-se pública através de portaria expedida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único – Concluídas as respectivas tarefas, as Comissões serão automaticamente dissolvidas.
Art. 36– As Câmaras utilizar-se-ão dos serviços de apoio administrativo da Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação, e terão, mediante a solicitação da Presidência do Conselho, o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 37–As Câmaras poderão reunir-se em sessões independentes desde que se comprove a necessidade de aprofundamento de estudos e discussões da matéria a ser apresentada na Plenária.
Art. 38– Compete a Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF, pronunciar-se sobre:
I – Educação Infantil:
credenciamento, descredenciamento, autorização, supervisão técnica escolar e caracterização de estabelecimentos de ensino;
colaboração e intercomplementaridade dos estabelecimentos de ensino entre si com outras instituições sociais;
proposta pedagógica da educação infantil;

escolarização dos educadores que atuam na educação infantil;
estrutura e funcionamento da educação infantil;
regimento escolar.
II – Ensino Fundamental:
credenciamento, descredenciamento, autorização, supervisão técnica escolar e caracterização de estabelecimentos de ensino;
regimento escolar;
matriz curricular;
ingresso de alunos com idade inferior a 06 (seis) anos;
proposta pedagógica;
colaboração e intercomplementaridade dos estabelecimentos de ensino entre si e com outras instituições sociais;
organização e funcionamento do ensino fundamental;
educação de jovens e adultos;
escolarização dos educadores que atuam no Ensino Fundamental.
Art. 39– Compete a Câmara de Legislação e Normas – CLN, pronunciar-se sobre:
I – regularização da vida escolar;
II – validação e convalidação de estudos;
III – aproveitamento de estudos;
IV – equivalência de estudos;

V– elaboração de normas e de orientações referentes à legislação de ensino quer por iniciativa própria, quer por solicitação da outra Câmara, de conselheiros ou pessoas físicas ou jurídicas;
VI – matéria que envolva interpretação e aplicação de textos legais e as dúvidas suscitadas quanto à legislação do ensino vigentes;
VII – outros assuntos encaminhados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA GERAL

Art. 40–A Secretaria Geral é o órgão responsável pela organização do Conselho Municipal de Educação e será exercida preferencialmente por um funcionário do grupo do magistério.
Parágrafo único– Para exercício da função de secretário (a) geral do Conselho será exigido conhecimento notório de língua portuguesa, legislação educacional e computação.
Art. 41–Ao secretário geral compete:
I– dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo do Conselho, bem como as atividades da presidência, das Câmaras e das Comissões;
II– adotar e propor medidas que visem a melhoria das técnicas e métodos de trabalho desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Educação;
III– secretariar as reuniões do Conselho Pleno;
IV– manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, na área de sua competência;
V– controlar o registro de frequência dos conselheiros;
VI– lavrar as atas das reuniões de acordo com a pauta estabelecida;
VII– zelar pelo arquivamento dos documentos tramitados no âmbito do Conselho Municipal de Educação, bem como o protocolo de correspondências;
VIII– prestar assessoria ao Presidente nos assuntos referentes a área educacional;
IX– promover e elaborar estudos e pesquisas de interesse do Conselho Municipal de Educação;
X– manter atualizado o cadastro das escolas ou instituições equivalentes pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino ou outros cadastros relacionados com atividades do Conselho Municipal de Educação e fornecer informações sobre eles;
XI– manter organizado o acervo de material de legislação, de jurisprudência, de consulta e de estudo, relacionando especialmente os assuntos da competência ou do interesse do Conselho Municipal de Educação;
XII– desempenhar outras tarefas correlatas, bem como as que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO EXPEDIENTE E DA ORDEM DO DIA

Art. 42–No expediente, o secretário dará ciência das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único – as proposições e documentos deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos para leitura e encaminhamento.
Art. 43– O expediente terá duração máxima de trinta minutos e abrangerá:
I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
II – consultas ou pedidos de esclarecimento por parte do Presidente ou dos conselheiros.
Art. 44– A ordem do dia será organizada pelo (a) secretário (a) do Conselho Municipal de Educação com anuência do Presidente e compreenderá a aprovação das atas, exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.
§1º– Posta a ata em discussão, será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver manifestação em contrário.
§ 2º – Após aprovada, a ata será assinada pelos conselheiros presentes naquela Sessão Plenária.
§ 3º – A ordem do dia conterá matéria que exija deliberação ou apreciação da plenária e deverá ser distribuída aos conselheiros com a antecedência mínima de 48 (quarenta) horas.
Art. 45– A matéria da ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:
I – matéria em regime de urgência;
II – redações finais adiadas;
III – votações adiadas;
IV – discussões adiadas;
V – proposições;
VI – minuta de deliberação;
VII– deliberação;
VIII – parecer;
IX – indicação;
X– regulamento;
XI – requerimento.
Art. 46– O Presidente distribuirá cópias dos documentos relevantes do expediente, ou deles dará vista aos conselheiros.
Art. 47– A concessão de urgência dependerá de requerimento subscrito pelo relator da Câmara ou maioria absoluta dos conselheiros em exercício, devendo ser aprovada pela Plenária.
§ 1º – O requerimento de urgência será submetido à discussão e à votação, na mesma sessão em que for apresentado.
§ 2º– Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente da plenária solicitará a inclusão da matéria na ordem do dia.
§ 3º– Aprovada a inclusão da matéria, o Presidente da Plenária suspenderá a sessão pelo tempo necessário para conhecimento do seu conteúdo.
Art. 48– A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada no caso de:
I – inversão preferencial;
II – inclusão de matéria relevante;
III – adiamento;
IV – retirada.
Art. 49– O requerimento de preferência será verbal e dependerá de deliberação da plenária.

CAPÍTULO V
DAS DISCUSSÕES E DA VOTAÇÃO

Art. 50– Terminado o prazo de expediente, a preferência na discussão ou na votação de uma proposição em relação a outra é decidida pela Plenária, observado o disposto neste regimento.
Art. 51– Em cada item da pauta, o Presidente da Plenária anunciará a matéria e, em seguida a submeterá à discussão e à votação, na forma deste regimento.
Art. 52– Haverá uma única discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição, inclusive a sua redação final, respeitadas as exceções previstas neste regimento.
Art. 53– Após a manifestação do relator, respondendo às argüições sobre o processo, o Presidente faz o encaminhamento para votação.
Art. 54–O conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e da votação de assuntos de seu interesse particular, de parentes consanguíneos até 30 grau e de matéria de interesse de

pessoas ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro de colegiado de fundação ou autarquia municipal.
§ 1º – Os conselheiros poderão declarar-se impedidos por motivo de foro íntimo, dispensada, em tal hipótese, qualquer justificativa.
§ 2º – O conselheiro declarado impedido terá a sua presença computada para efeito de "quorum".
Art. 55– Após anunciar a matéria em discussão, o Presidente da Plenária concederá a palavra aos que solicitarem, na seguinte ordem de preferência:
I – conselheiro autor da preposição;
II – conselheiro de opinião contrária;
III – demais conselheiros.
Art. 56–Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão.
Art. 57–Os processos de votação serão:
I – simbólico;
II – nominal;
III – por escrutínio secreto.
Art. 58–O processo comum de votação será o simbólico, salvo em caso de requerimento expresso ao Presidente da Plenária ou de qualquer conselheiro, aprovado pela Plenária.
§ 1º – Na votação simbólica, o Presidente solicitará aos conselheiros que permaneçam como estão, aos discordantes que se manifestem, em seguida proclamará o resultado da votação e abstenções.
§ 2º – Se o Presidente tiver dúvida, assim como algum conselheiro, quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação que será realizada pelo voto nominal.
Art. 59– A votação por escrutínio secreto é feita mediante cédulas manuscritas e rubricadas pelo Presidente, recolhidas uma a uma, à vista do Plenário e os votos são apurados por dois escrutinadores designado pelo Presidente.
Parágrafo único – Faz-se o escrutínio para eleição do Presidente e Vice- Presidente ou qualquer matéria, quando solicitado por no mínimo três conselheiros.
Art. 60–Será permitido ao conselheiro retificar seu voto antes de proclamado o resultado da votação.
Art. 61– Na fase de discussão, o processo pode ser baixado em diligência, por solicitação de qualquer Conselheiro, com aprovação do Plenário, que fixa o prazo de atendimento da diligência.
Art. 62– As questões de ordem levantadas serão decididas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS

Art. 63–São atribuições dos conselheiros:
I – comparecer e participar das Sessões Plenárias e das Câmaras;
II – integrar comissões e grupos de trabalho;
III – relatar os processos que lhe sejam distribuídos nos prazos estabelecidos neste regimento;
IV – apresentar proposições referentes à matéria de competência do Conselho Municipal de Educação;
V – denunciar o descumprimento de legislação vigente, caso isto ocorrer;
VI – emitir votos nas sessões da Plenária e das Câmaras;
VII – participar, em nome do Conselho, de cursos, estudos, congressos, fóruns e similares, dentro ou fora do município ou estado, com a aprovação da Plenária.
Art. 64– Os conselheiros têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do expediente, para relatar e apresentar os atos na Sessão Plenária para deliberação.
Art. 65–Os conselheiros podem afastar-se de suas funções nas seguintes hipóteses:
I – para tratamento de sua saúde;
II – por motivo de gestação, nascimento ou adoção de filhos;
III – por motivo de doença em pessoa da família.
IV – concorrer a cargo eletivo
V – licença para estudo
VI – Licença Nojo
Parágrafo único – Nos casos de afastamento, em qualquer hipótese, o Conselheiro Titular será substituído pelo suplente.
Art. 66–No impedimento ou afastamento do Conselheiro Titular, o suplente convocado assume as funções, até então desempenhadas pelo mesmo, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO VII
DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 67–São atos do Conselho Municipal de Educação:
I – deliberações;
II – pareceres;
III – indicações.
Art. 68– Deliberação é o ato normativo de caráter geral, com numeração corrida e a data da respectiva aprovação, em Plenária.
§ 1º– O Secretário Municipal de Educação deve homologar ou vetar as Deliberações, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que lhe foi dado conhecimento oficial.
§ 2º – Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, consideram-se homologadas as Deliberações, que entram em vigor mediante portaria do presidente do Conselho Municipal de Educação, expedida dentro de 10 (dez) dias.
§ 3º – O Secretário Municipal de Educação, comunicará ao Presidente do Conselho, dentro do prazo a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, os motivos do veto, cabendo ao Conselho acolhê-lo ou não, pelo voto da maioria absoluta de seus membros em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.
§ 4º – Esgotado o prazo, o silêncio do Conselho importa em acolhimento do veto.
§ 5º – Para fins do disposto nos parágrafos 20 e30 não são contados os dias compreendidos nos períodos de recesso do Conselho.
Art. 69– Parecer é o pronunciamento sobre determinada matéria, com análise e voto, submetido à Câmara e Plenária.

§ 1º – O parecer contém ementa, relatório e análise da matéria, voto do relator e conclusão, aprovado pela Câmara e Plenária.
§ 2º – Os pareceres têm numeração renovada anualmente.
Art. 70– Indicação é o ato pelo qual se propõe medidas com vistas à expansão e à melhoria do ensino.
Parágrafo único – A indicação tem numeração corrida e a data da respectiva aprovação.
Art. 71– Os atos propostos pelas Câmaras devem ser assinados pelo relator e demais conselheiros que os aprovam, presentes à reunião, antes de serem submetidos à deliberação da Plenária.
Art. 72 – Os atos normativos de caráter geral serão publicados em jornal local.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ETRANSITÓRIAS

Art. 73– O comparecimento dos conselheiros às Sessões Plenárias, às Câmaras e às Comissões é comprovado pela assinatura em livro próprio.
Art. 74 – Das decisões da Plenária caberá o pedido de reconsideração, formulada pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da decisão do Conselho.
Parágrafo único – O pedido de reconsideração, que não tem efeito suspensivo, deve ser decidido pela Plenária, na primeira sessão que se realizar a partir da data em que for protocolado no Conselho Municipal de Educação, e só será considerado se o recorrente tiver cumprido a determinação da decisão original.
Art. 75 – A alteração parcial ou total deste regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, que será discutida e aprovada pelo voto favorável da maioria dos conselheiros em exercício, em reunião especialmente convocada para este fim.
Art. 76 – As dúvidas que surgirem na aplicação deste regimento e os casos omissos serão decididos pela Plenária.
Art. 77 – O presente regimento, após aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Amambai-MS, 16 de agosto de 2017.

Conselheiros:

DAIANE AQUINO CÁCERES

DANIELA FERRACINI

ILDA DIAS DE ASSIS

LEONICESESNICK DE OLIVEIRA

MARIA EDNA ORTELHADO

NIDIA ELIANE PEREIRA DOS SANTOS PEIXER

SUZENILTO DA SILVA AMARAL

Homologado

Em 16/08/2017

LEONICESESNICK DE OLIVEIRA
Decreto nº 540/2017

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A0607A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
JUSTIFICATIVA D E DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº066287/2017 VIGÊNCIA: 04/0 9/2017 ATÉ 05/1 0/2017 EXECUÇÃO: 04/09/2017 ATÉ 05/10/2017

JUSTIFICATIVA D E DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº066287/2017 VIGÊNCIA: 04/0 9/2017 ATÉ 05/1 0/2017 EXECUÇÃO: 04/09/2017 ATÉ 05/10/2017 VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) . JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: As atividades que a Entidade desenvolve são voltadas para serviços de educação e assistência social, devidamente cadastrada junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo que o referido conselho deliberou acerca da viabilização da capacitação ser via a APAE de Amambai . Portanto, é plenamente aplicável a dispensa do chamamento público, conforme dispõe o artigo 3 0, IV, da LEI 13.019/2014. OBJETO: Contratação d e palestrante do Curso de Capacitação para Rede de Garantia de Direitos visando o combate à exploração e abuso sexual de crianças e adolescent es de Amambai, nos termos do Plano de trabalho apresentado no processo administrativo 066287/2017 . Dotação Orçamentária:
02 03 0 1 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESC ÊNCIA . 3.3. 90.30 .49 – Subvenções Sociais.
08.24 3.0003.20 4 2.0000 – MANUTENÇÃO DO FMDCA CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. CNPJ:035.684.33/0001 -36 PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ/MF nº 01.998.525/0001 -20. CNPJ/MF nº 01.997.386/0001 -10. AUTORIZAÇÃO PROC. Nº: Nº066287/2017 .

Publique -se:

Amambai - MS, em 25 de Agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161 -68

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Presidente.
CPF: 037.118.848 -22

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:8133717C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 036/2017 - PROCESSO ADM Nº 079/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultou vencedoras as empresas: G&L Industria e Comercio Ltda. EPP, CNPJ nº 01.236.234/0001-03, itens: 05, 10, 11, 16 e 30 com valor total de R$ 19.410,40 (dezenove mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos); Sports Empório Papelaria e Informática Ltda. ME. CNPJ nº 24.596.082/0001-47 itens: 02, 04, 06, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 35, 37, 38, 39, 41, 42 e 43, com valor total de R$ 225.548,00 (duzentos e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais); Mallone Comercio E Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 00.589.733/0001-03, Item 09 com valor de R$ 1.107,50 (um mil cento e sete reais e cinquenta centavos); Shirley de Oliveira Martins Correa ME. CNPJ nº 05.074.839/0001-98 itens: 07, 08, 28, 29, 32 e 36 com valor total de R$ 18.206,00 (dezoito mil duzentos e seis reais); KSL Products Eireli ME. CNPJ nº 04.548.228/0001-94, Itens: 03, 12, 21, 23, 24, 27, 31, 33, 34, 40 e 44, com valor total de R$ 126.754,40 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); Potencial Comercio e Serviços Eireli EPP, CNPJ nº 18.729.614/0001-74, item 01, com valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) Totalizando R$ 396.876,30 (trezentos e noventa seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)nas dotações
07.01.10305142070.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-131009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-131009;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-126000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-129003;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262110.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262110.3.3.90.30.00-129005;
08.02.08243262110.3.3.90.30.00-182504 e
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000 referente Registro de preços para aquisição de material para confecção de kit de gestante/bebe, carrinho de bebê, colchões, toalhas, cobertores, travesseiros e uniformes para as secretarias de Assistência Social, Saúde e Obras do município de Anastácio/MS.

Anastácio/MS, 15 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:881D594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N° 036/2017 - PROCESSO ADM Nº 079/2017
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Anastácio/MS através de seu grupo executivo de Licitações – GEL convoca as empresas a comparecerem no Paço Municipal para assinatura da Ata de Registro de preços sob pena de desclassificação no prazo de dez dias da publicação: G&L Industria e Comercio Ltda. EPP, CNPJ nº 01.236.234/0001-03; Sports Empório Papelaria e Informática Ltda. ME. CNPJ nº 24.596.082/0001-47; Mallone Comercio E Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 00.589.733/0001-03; Shirley de Oliveira Martins Correa ME. CNPJ nº 05.074.839/0001-98; KSL Products Eireli ME. CNPJ nº 04.548.228/0001-94 e Potencial Comercio e Serviços Eireli EPP, CNPJ nº 18.729.614/0001-74.

VILSON ZANQUETA
Secretario do GEL

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8DA49CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 091/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO: Dia 12 de setembro de 2017 as 08:00 horas (horário local)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar - email:
licitacao@anastácio.ms.gov.br - Telefone: (0xx67) 3245-3540

Anastácio/MS, 25 de agosto de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FC1412DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 041/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA À SERVIDORA ANA KEILA MENEZES RAMOS."

PORTARIA – IPAMAT N º 041/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de AUXILIO-DOENÇA à servidora ANA KEILA MENEZES RAMOS*."*

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-doença à servidora **Ana Keila Menezes Ramos**, efetiva no cargo de Professora, Matrícula nº 419, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos proporcionais, referente ao período que iniciou em 16 de agosto de 2017 e com previsão de término em 30 de setembro de 2017, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01534P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 16 de agosto de 2017, com previsão de termino no dia 30 de setembro de 2017, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 25/08/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:98BD448D

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 042/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA À SERVIDORA ANA KEILA MENEZES RAMOS."

PORTARIA – IPAMAT N º 042/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de AUXILIO-DOENÇA à servidora ANA KEILA MENEZES RAMOS*."*

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-doença à servidora **Ana Keila Menezes Ramos**, efetiva no cargo de Professora, Matrícula nº 420, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos proporcionais, referente ao período que iniciou em 16 de agosto de 2017 e com previsão de término em 30 de setembro de 2017, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01535P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 16 de agosto de 2017, com previsão de termino no dia 30 de setembro de 2017, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 25/08/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:8796EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FMDCA 2014

FUNDO MUN.DIR.CRIANC/ADOLESC.APRECIDA DO TABOADO		Exercício 2014	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.120,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.120,94	RESULTADOS ACUMULADOS	2.120,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.120,94	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-353,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.120,94	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.474,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS/CONTA ÚNICA	2.120,94	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.120,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.120,94		
TOTAL	2.120,94	TOTAL	2.120,94
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.120,94	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.120,94	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	219,64
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.120,94		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.120,94	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	219,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS/CONTA ÚNICA	2.120,94		

BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.120,94		
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	2.120,94		
SALDO PATRIMONIAL			1.901,30
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Execício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivo	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	62.031,13	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	62.061,13
TOTAL	62.031,13	TOTAL	62.061,13
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVT/DÉFIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
d. Quadro do Superávit / Défit Financeiro			
Campo		Contas Contábeis	
Fonte 100	Recursos Ordinários	2.120,94	
Total		2.120,94	

APARECIDA DO TABOADO, 31/12/2014

JOSÉ ROBSON SAMAR R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUCILENE TABUAS CARRASCO TANIA
Secretária Mun. Assistência Social

CLAUDIA FREITAS D QUEIROZ
Contador
CRC/MS 011504/0-8

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D6443CBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de matérias para patchwork, para atender as oficinas realizadas no Centro de Referencia de Assistência Social(CRAS), a serem pagos com recurso do PSB , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assitencia Social, através da CI/SEMAS Nº 214/2017, Processo nº 070/2017.O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail
licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 18/09/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 25 de agosto de 2017

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:00BAE4CA

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de ferramentas manuais, elétricas e hidráulicas para atender as respectivas secretarias e seus órgãos , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/CIRCULAR/ADM Nº 009/2017, Processo nº 071/2017.O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail
licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 19/09/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 25 de agosto de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:36890CB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 605/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **60** (Sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Bruna Lima Cavalcante**, matricula 1416-1 que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com retorno em 21/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 22/08/2017.

Bodoquena–MS, 14 de agosto de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EE9A233D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 294/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP – Contratada
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água dos Assentamentos Sumatra, Campina e Cannã no Município de Bodoquena. MS, Conforme TC/PAC 0898/2013 (FUNASA), e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tudo conforme informações do Anexo I do Edital.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 18 de Agosto de 2017 com término no dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 502.914,67 (quinhentos e dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de obras e Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete do Secretário.
15.451.401 – Beneficio Ao Cidadão e Qualidade e Vida
1.014 - Construção, Ampliação, Reforma de Próprios, Prédios, Praças, Jardins e Balneário Municipal.
12300 – Convênios com a união
44.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 680

Bodoquena-MS, 18 de Agosto de 2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A69DC156

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração de GLEYSE JARA DA SILVA do cargo em comissão de Diretora de Centro de Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **GLEYSE JARA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, Símbolo DAS – 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.09.2017**.

Bonito/MS, 24 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E906DB00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **GLEYSE JARA DA SILVA,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.09.2017**.

Bonito/MS, 24 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:91EBDC22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração do servidor NELI AJALA JACQUES do cargo efetivo de Merendeira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **NELI AJALA JACQUES,** do Cargo Efetivo de Merendeira, Classe B, Referencia 07, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **24.08.2017**.

Bonito/MS, 24 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2E44DCDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Alberto de Freitas Santa Cruz.

Aos 11 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **ALBERTO DE FREITAS SANTA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 001.620.811 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.776.891-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Clovis Cintra, 737, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 11 de agosto de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado

de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALBERTO DE FREITAS SANTA CRUZ
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9ABE21D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Alexandre Rosa de Carvalho.

Aos 21 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.559.113 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.362.761-27, domiciliado nesta cidade, residente na Avenida Belinha, 220, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 21 de agosto de 2017 a 20 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:680AA814

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Andréia Góes Vargas.

Aos 21 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **ANDRÉIA GOES VARGAS**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG nº 1.813.627 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.901.341-52, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Quinze de Novembro, 1.760, Vila América, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 21 de agosto de 2017 a 20 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ANDRÉIA GÓES VARGAS
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2433E6E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Cosme Daniel Coronel Almada.

Aos 10 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **COSME DANIEL CORONEL ALMADA,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 999.791 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.272.341-14, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 31 de Março, 1.591, centro, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 004/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 10 de agosto de 2017 a 09 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

COSME DANIEL CORONEL ALMADA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:66A6EB0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo ao "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 005/2017" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor José Wanderley Ferreira Lopes

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **EZEQUIEL ALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.603.359 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.271.001-51, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada III, n. 16, Bairro Jardim Boa Vista, na qualidade de **CONTRATADO**, levando em consideração o conteúdo das sentenças judiciais proferidas nos autos nº 0800623-83.2013.8.12.0028 e nos autos 0800485-48.2015.8.12.0028, que, em suma, condenou o Município a incluir o adicional de periculosidade aos vencimentos dos ocupantes do cargo de vigia, no percentual de 30% (trinta por cento), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 005/2017", firmado no dia 22 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA ADITIVADA

Adequando-se ao comando legal proferido nos processos judiciais supramencionados, a Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por

Tempo Determinado nº 005/2017", que dispõe sobre a remuneração, passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), este a partir do dia 01/06/2017[1], ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 005/2017", não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

EZEQUIEL ALVES COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

[1] Departamento de Recursos Humanos – Portaria nº 717/2017 – RH – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Data da Publicação: 23/06/2017 – Página nº 42.

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:1008B1F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo ao "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 006/2017" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Hernani Monteiro Braga.

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **HERNANI MONTEIRO BRAGA**, brasileiro, divorciado, portador da C. I. RG nº 785.426 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.760.451-34, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Geraldo Leite, n. 167, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, levando em consideração o conteúdo das sentenças judiciais proferidas nos autos nº 0800623-83.2013.8.12.0028 e nos autos 0800485-48.2015.8.12.0028, que, em suma, condenou o Município a incluir o adicional de periculosidade aos vencimentos dos ocupantes do cargo de vigia, no percentual de 30% (trinta por cento), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 006/2017", firmado no dia 17 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA ADITIVADA

Adequando-se ao comando legal proferido nos processos judiciais supramencionados, a Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 006/2017", que dispõe sobre a remuneração, passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), este a partir do dia 01/06/2017[1], ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 006/2017", não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

HERNANI MONTEIRO BRAGA
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

[1] Departamento de Recursos Humanos – Portaria nº 717/2017 – RH – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Data da Publicação: 23/06/2017 – Página nº 42.

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E463041A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Guilhermina Valensuela Ricaldes.

Aos 10 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de

CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **GUILHERMINA VALENSUELA RICALDES,** brasileira, solteira, portadora da C. I. RG nº 508.603 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 554.519.771-00, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Águas Marinhas, 627, Bairro Rincão Bonito, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 008/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 10 de agosto de 2017 a 09 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

GUILHERMINA VALENSUELA RICALDES
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:30D412EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Valdinei dos Santos Trindade.

Aos 21 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **VALDINEI DOS SANTOS TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 947.125 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.053.941-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 29 de Maio, 1.632, Vila América, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 010/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 21 de agosto de 2017 a 20 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDINEI DOS SANTOS TRINDADE
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:436DD930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Nicanor Ayala.

Aos 18 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **NICANOR AYALA**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 179.185 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.229.041-15, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Afonso Ferreira, 60, centro, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 011/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 18 de agosto de 2017 a 17 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

NICANOR AYALA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BE8A3DBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Pedro dos Santos Dorcelino.

Aos 21 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **PEDRO DOS SANTOS DORCELINO,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.593.740 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.146.021-34, domiciliado nesta cidade, residente na Rua J, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 015/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 21 de agosto de 2017 a 20 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

PEDRO DOS SANTOS DORCELINO
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:518389B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Jéssica Gomes Echeverria.

Aos 22 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **Jéssica Gomes Echeverria,** brasileira, casada, portadora da C. I. RG nº 1.863.312 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.586.071-80, domiciliada nesta cidade, residente no Distrito Águas do Miranda, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 017/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 22 de agosto de 2017 a 21 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JÉSSICA GOMES ECHEVERRIA
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BCAA39B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Alessandra Analeto Abilio.

Aos 21 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **ALESSANDRA ANALETO ABILIO**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG nº 1.813.627 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.417.161-60, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Belinha, 222, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 019/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 21 de agosto de 2017 a 20 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANALETO ABILIO
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:49AAE952

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Idelcio Chaves Acosta.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **IDELCIO CHAVES ACOSTA** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.694.478 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.113.821-76, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nestor Gonçalves, 671, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 021/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 31 de agosto de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

IDELCIO CHAVES ACOSTA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5424DDEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Jaíson Morales Dos Santos.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **JAÍSON MORALES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 11.567.903 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.549.061-02, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nestor Fernandes, 1040 Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 023/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 31 de agosto de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JAÍSON MORALES DOS SANTOS
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5BCDD2A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Jaíson Morales Dos Santos.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **JAÍSON MORALES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 11.567.903 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.549.061-02, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nestor Fernandes, 1040 Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 023/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 31 de agosto de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JAÍSON MORALES DOS SANTOS
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C61C57B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2674/17

De 23 de agosto de 2017.

"Denomina bairro Tomaz de Almeida os lotes da quadra Q, e dá outras providências"

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Tomaz de Almeida, todos os imóveis existentes no Lote "Q" da Reserva Industrial objeto da matrícula nº 6.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Brasilândia que estão de frente para a rua Ídolo Guastaldi, tendo sido destacados por venda ou por usucapião.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 13/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:20541A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2675/17

De 23 de agosto de 2017.

"Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com Associação Dr. Julio César Paulino Maia e dá outras providências"

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Dr. Julio César Paulino Maia, CNPJ: 01.923.465/0001-87, sediado à Rua: Hélio Martinez Junior, 1060, centro de Brasilândia/MS, entidade sem fins lucrativos, visando a cedência de veículos como ambulâncias e outros, custear a manutenção, abastecimento, documentações e seguro veicular.

Art. 2º Fica autorizado a cedência de servidores públicos para prestar serviços junto a Associação Dr. Julio César Paulino Maia com ônus para o Município, bem como a cedência de bens móveis.

Art. 3º O Termo de Colaboração terá a vigência de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração.

Art. 4° Em caso de multas de trânsito, a Associação deverá identificar o condutor e apurar a responsabilidade, se este for servidor público municipal cedido a Associação deverá informar o Município sobre a infração para que seja procedido o desconto em folha mediante autorização do servidor, a Associação beneficente deverá identificar o condutor junto ao Órgão Autuador.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 14/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:EFF53447

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2017- PREGÃO 063/2017

Processo nº. 2110/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Saúde) e JURANDIR CANDIDO DA SILVA.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de médicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.039.33.90.36 Ficha 348 Fonte 102000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: Roseli Crepaldi
Data da Assinatura: 22/08/2017.

JURANDIR CANDIDO DA SILVA
Fundo Munic. de Saúde
Contratante

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Contratada

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D3E647C0

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2017- PREGÃO 063/2017

Processo nº. 2110/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Saúde) e CESAR EDUARDO FARIA BAZAN.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de médicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.039.33.90.36 Ficha 348 Fonte 102000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 118.392,00 (cento e dezoito mil trezentos e noventa e dois reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: Roseli Crepaldi
Data da Assinatura: 22/08/2017.

CESAR EDUARDO FARIA BAZAN
Fundo Munic. de Saúde
Contratante

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Contratada

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4E49AB04

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2017- PREGÃO 063/2017

Processo nº. 2110/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Saúde) e ALEXANDRE PIQUÉ GALANTE FILHO.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de médicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.039.33.90.36 Ficha 348 Fonte 102000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 118.392,00 (cento e dezoito mil trezentos e noventa e dois reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: Roseli Crepaldi
Data da Assinatura: 22/08/2017.

ALEXANDRE PIQUÉ GALANTE FILHO
Fundo Munic. de Saúde
Contratante

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Contratada

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C20046FB

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA - PROCESSO 2996/2017

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93
Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 42, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Despesa com aquisição de Tubo Cônico de vidro até 12 ml para realização de exames de urina.
PROCESSO n°: 2996/2017
FAVORECIDO: JKLAB QUÍMICADIAGNOSTICA E SEGURANÇALT
VALOR: R$ 250,00

Brasilândia - MS: 25/08/2017.

Ordenenadora de Despesa
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:969711DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2017

Termo de Apostilamento nº 001/2017 a ata de registro de preço nº 12/2017, celebrado entre o Município de Camapuã/MS através de Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Arliete Afonso Rocha - ME, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentária N°:
086-02.060.04.122.0003.2009.3.3.90.39.00.41 a Cláusula Décima da Ata Registro de Preços Nº 012/17.

Camapuã/MS 17 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:BFFDBAB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.682

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3682 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SAME - Nº 0083/2017, tendo a gestão entendido como prioridade a aquisição de combustível, sendo necessário a suplementação pela insuficiência de dotação na ficha.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.2009 - Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentavel	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.2009 - Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentavel	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:6EB8293B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.684

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3684 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 615/17 - SECEL, tendo como prioridade o empenho para futura aquisição de Diesel Comum através de empresa de cartão, atendendo as necessidades emergenciais de abastecimento dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:25920357

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.688

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3688 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Comunicado Interno nº 472/2017 - SMAS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.070 - SECRETARIA MUNINICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
08.244.0022.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.070 - SECRETARIA MUNINICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
08.122.0003.2011 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:472FA160

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada, no próximo dia **30 de agosto** do corrente ano, **às 16 horas**, no **Plenário Deusdete Ferreira Paes** na Câmara Municipal de Camapuã, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao período de 2018.

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:762A7AA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 /2017

DE 24 DE AGOSTO DE 2017

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 05 DA QUADRA 37, BAIRRO CENTRO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, sob o registro n° 009/2017 de 23 de Agosto de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo, 2132/2017 datado em 12 de Julho de 2017, o desmembramento do lote n° 05 da quadra 37, Bairro Centro, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote denominado n° 05 da quadra 37, situado no loteamento bairro Centro, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 25,00x40,00m (vinte e cinco metros, por quarenta metros de frente aos fundos), com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com o lote n° 01, medindo 25,00m;
Ao Sul..... com a rua José Horizonte Espindola, para onde faz frente, medindo 25,00m;
A Leste..... com o lote n° 06, medindo 40,00m;
A Oeste..... com a Rua Batista Terra, medindo 40,00m;

Art. 2º - A o lote descrito no artigo anterior, depois de desmembrado, se transformara em três lotes, que passarão a identificar-se da seguinte forma:

Lote 05-A da quadra nº 37 do Bairro Centro, medindo 13,67x25,00m, perfazendo uma área de 341,75m², situado do lado ímpar da rua Batista Terra esquina com a rua José Horizonte Espindola, com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com o lote n° 05-B, medindo 25,00m;
Ao Sul..... com a rua José Horizonte Espindola, medindo 25,00m;
A Leste..... com parte do lote n° 06, medindo 13,67m;
A Oeste..... com a rua Batista Terra, para onde faz frente, medindo 13,67m;

Lote 05-B da quadra nº 37 Bairro Centro, medindo 13,33x25,00m, perfazendo uma área de 333,25m², situado do lado ímpar da rua Batista Terra, distante a 13,67m da rua José Horizonte Espindola, lado direito para quem olha de frente, com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com o lote n° 05-C, medindo 25,00m;
Ao Sul..... com o lote n° 05-A, medindo 25,00m;
A Leste..... com parte do lote n° 06, medindo 13,33m;
A Oeste..... com a rua Batista Terra, para onde faz frente, medindo 13,33m;
Lote 05-C da quadra nº 37 Bairro Centro, medindo 13,00x25,00m, perfazendo uma área de 325,00m², situado do lado ímpar da rua Batista Terra, distante a 27,00m da rua José Horizonte Espindola, lado direito para quem olha de frente, com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com o lote n° 01, medindo 25,00m;
Ao Sul..... com o lote n° 05-B, medindo 25,00m;
A Leste..... com parte do lote n° 06, medindo 13,00m;
A Oeste..... com a rua Batista Terra, para onde faz frente, medindo 13,00m;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 24 de agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:56C19624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 /2017

DE 24 DE AGOSTO DE 2017

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01 DA QUADRA 10, JARDIM SANTALICE.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, sob o registro n° 010/2017 de 23 de Agosto de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo,

2482/2017 datado em 14 de agosto de 2017, o desmembramento do lote n°01 da quadra 10, Jardim Santalice, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote denominado n° 01 da quadra 10, situado no loteamento Jardim Santalice, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 15,00x32,50m (quinze metros, por trinta e dois metros e cinquenta centímetro de frente aos fundos), com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com a Rua Quintino Viana, medindo 15,00m, para onde faz frente;
Ao Sul..... com parte do lote n° 16, medindo 15,00m;
A Leste..... com o lote n° 02, medindo 32,50m;
A Oeste..... com a Rua Amador Flores Sobrinho, medindo 32,50m;

Art. 2º - A o lote descrito no artigo anterior, depois de desmembrado, se transformara em três lotes, que passarão a identificar-se da seguinte forma:

Lote 01-A da quadra nº 10 Jardim Santalice, medindo 12,50x15,00m, perfazendo uma área de 187,50m², situado do lado ímpar da rua Amador Flores Sobrinho esquina com a rua Quintino Viana, com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com a Rua Quintino Viana, medindo 15,00m;
Ao Sul..... com o lote n° 01-B, medindo 15,00m;
A Leste..... com parte do lote n° 02, medindo 12,50m;
A Oeste..... com a rua Amador Flores Sobrinho, para onde faz frente, medindo 12,50m;

Lote 01-B da quadra nº 10 Jardim Santalice, medindo 10,00x15,00m, perfazendo uma área de 150,00m², situado do lado ímpar da rua Amador Flores Sobrinho, distante a 12,50m da rua Quintino Viana, lado esquerdo para quem olha de frente, com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com o lote n° 01-A, medindo 15,00m;
Ao Sul..... com o lote n° 01-C, medindo 15,00m;
A Leste..... com parte do lote n° 02, medindo 10,00m;
A Oeste..... com a rua Amador Flores Sobrinho, para onde faz frente, medindo 10,00m;
Lote 01-C da quadra nº 10 Jardim Santalice, medindo 10,00x15,00m, perfazendo uma área de 150,00m², situado do lado ímpar da rua Amador Flores Sobrinho, distante a 22,50m da rua Quintino Viana, lado esquerdo para quem olha de frente, com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com o lote n° 01-B, medindo 15,00m;
Ao Sul..... com parte do lote n° 16, medindo 15,00m;
A Leste..... com parte do lote n° 02, medindo 10,00m;
A Oeste..... com a rua Amador Flores Sobrinho, para onde faz frente, medindo 10,00m;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 24 de agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:83D70666

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº694

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.297,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 17 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:B6CBEAED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº693

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.579,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:89B87FBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº692

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 616,54.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 17 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:8A1A5CF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº906

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 185,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 17 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:4CA4985B

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 horas do dia 25/08/2017, na sede da prefeitura, reuniram-se o pregoeiro: Onildes Barros Rodrigues, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: 075/2017 01 de Julho de 2017), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: 055/2017, processo administrativo nº: 094/2017 que foi dado publicidade dia 15/08/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial da União - que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais, Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PENAP e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura consoante neste EDITAL e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.

Será prorrogado para o dia 28 de Agosto de 2017 às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS, em razão do pedido de vistas nos autos do processo pela Controladoria Geral do Município

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados e demais presentes.

Assinam:

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS
Equipe de Apoio/Membro

TALITA NARJARA DE S. TOLEDO MUNIZ
Equipe de Apoio/Membro

ADRIANE PAETZOLD
Secretária de Administração

MERY ANDREIA B. SANABRIA
Controladora

MARIA EVA GAUTO FLORES
Secretária de Educação e Cultura

VERA LUCIA MARTINS MIRANDA
Conselho Alimentação (CAE)

MARIA AP PADILHA R. ZAGO
Conselho Alimentação (CAE)

CRISTIANE VILHALBA
Nutricionista

ALZENIR AP. JESUS DE BRITO
FABIANA JESUS DE BRITO EIRELI – ME

LUCAS FUCHS LOPES
A. F. LOPES EIRELI - ME

HELITO HERINGER SOARES
ECLAIR SOARES ERINGER

EVERTON PERRONI SOARES
GESSICA DA SILVA VERMOLEN EIRELI – ME

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:3A1FC988

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº907

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 375,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.122.0700 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEINFRA.
Projeto/Atividade:
2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 17 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:DBCCE9A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº908

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 4.737,82.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 17 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:21188D16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 056/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis, **Convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso; cargo de Motorista)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2014)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
2º	ROSILAYNE PEDROSO GONÇALVES SCARABELOT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 25 de Agosto de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3C3B9FB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 494/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre Conceder a Licença Gestante à Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º- CONCEDER A LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal a Srª.**WESLLAINEI COELHO QUEIROZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ,** Símbolo **ANM,** lotada na **GEMUS,** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A Licença concedida pelo Artigo 139 da LCM nº 006 de 16/12/2015, terá início a partir de 17/08/2017 a 14/12/2017, conforme atestado médico.

ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Agosto de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B721DEEE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 107/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, cujo objeto é Aquisição de Camisetas Malha Fria a serem distribuídas aos profissionais da Saúde nas Campanhas Preventivas do Ministério da Saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, em favor da Empresa: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME, com o valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Deodápolis - MS, 24 de agosto de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 107/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, cujo objeto é Camisetas Malha Fria a serem distribuídas aos profissionais da Saúde nas Campanhas Preventivas do Ministério da Saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Deodápolis - MS, 24 de agosto de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira

Decreto Nº 044 de 02 de Maio de 2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:83564870

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, Processo Licitatório nº. 107/2017, cujo objeto é Aquisição de Camisetas Malha Fria a serem distribuídas aos profissionais da Saúde nas Campanhas Preventivas do Ministério da Saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.
Empresa Vencedora: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME, com o valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Deodápolis - MS, 23 de agosto de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:72642B2F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta, transporte para tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A" "E" e "B", para atender o Hospital Municipal, Unidade de Saúde e ESFs de Deodápolis
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 53.520,00** (cinqüenta e três mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência fixada pelo periodo correspondente a 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato até 21 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado a critério da contratante em conformidade com legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11. Gerencia Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 11.28 - Departamento Agricultura, 18.541.0601 - Preservação e Conservação Ambiental, 2.117 - Implantação de Coleta Seletiva e Plano Rec. Lixão 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Marcelo Gonçalves Dias**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:83965DB6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
OBJETO: Aquisição de 02 Motosserras, 01 Motopoda, 01 Roçadeira, 01 Compressor e 65 Metros de Mangueiras para compressor para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2016, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2017, às 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:
licitadeodapolis@yahoo.com se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 25 de agosto de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:59541B35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018 A 2021 Nº 004 /2017

PROCESSO nº 043/2017
Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe a da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, CONVIDA a todos os cidadãos

a comparecer à Câmara Municipal de Eldorado/MS, no dia 30 de agosto de 2017 as 08:00 hs, para participar de Audiência Pública para apresentar e discutir metas para o PPA – Plano Plurianual de Investimento equivalentes aos anos de 2018 a 2021 da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Fundeb e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Eldorado-MS, 25 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C56DB25B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 036/2017
Pregão Presencial nº: 024/2017
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário caminhonete, tipo picape, cabine dupla, tração 4x4, capacidade mínima da caçamba 1.170L, zero quilômetro, ano/modelo 2017/2017, quantidade mínima de airbag: (duplo), na cor branca, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, câmbio de transmissão automático de no mínimo 06 velocidades, motorização mínima de (2.0), potência mínima de 180CV, tipo de combustível: diesel, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 76 litros, direção hidráulica, ar condicionado digital, volante multifuncional em couro, computador de bordo, rádio AM/FM com CD Player/MP3, Bluetooth, entrada USB, câmera de ré e sensor de estacionamento, interior em couro, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas das portas, vidros dianteiros e traseiros elétricos, alarme, roda de liga leve aro 18, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, chaves tipo canivete, coluna de direção com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade, indicador de perda de pressão dos pneus, sensor de chuva, protetor de carter, garantia de no mínimo 01 (um) ano, devendo conter todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que declarou DESERTO o presente certame.

Eldorado/MS, 25 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:3A959001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2017
PROCESSO Nº: 042/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 12 (doze) de setembro de 2017.
Dotação Orçamentária:
06.01.10.301.405-2.028.102000.3.3.90.39.00.000
A retirada do Edital poderá ser feita na sala do Departamento de Licitação e Contratos das 08:00hs às 11:00hs.

Eldorado/MS, 25 de agosto de 2017

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F4E68DFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 626/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 33,80(TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:035707F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 627/2017

PROCESSO Nº 269/2017

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 111,40(CENTO E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 18/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:639477E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 859/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 761,50(SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5F9EF81A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 869/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 869/2017
PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 80,00(OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES.

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:785AFF69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1204/2017

PROCESSO Nº 268/2017

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 195,96(CENTO E NOVENTA E CINCO REAIE E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7C0458A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1205/2017

PROCESSO Nº 268/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 215,20(DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:14663567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1206/2017

PROCESSO Nº 268/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E P.C.F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 18,90(DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F58C0A99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1208/2017

PROCESSO Nº 268/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MARIA SUELY DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 974,18(NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7BA47ACE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1210/2017

PROCESSO Nº 268/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MARIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 1.448,61(UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6AD700D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1214/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 231,10(DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:45CBBE30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 26/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, OBJETO DO PREGÃO Nº 04/2017.DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO RESTABELECER O EQUILÍ

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato nº 26/2017, que, respectivamente, a empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda e o Município de FIGUEIRÃO , pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de òleo diesel S10 , realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste apresentado pela empresa e conforme a seguir;
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula décima – Do Contrato nº 26/2017 Ficam ratificados os preços praticados no período de 16/05/2017 a 31/12/2017.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL S10	R$ 2,89	R$ 3,09

FIGUEIRÃO MS, em 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E660ADFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJETO ESPORTE FORTE DE TREINAMENTO ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESOLUÇÃO SEMECET Nº 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Projeto Esporte Forte de treinamento esportivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e normatiza a atribuição de aulas-treinamento de Futsal e Futebol de campo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui a criação do projeto Esporte Forte e normatiza a atribuição de aulas-treinamento nas modalidades de futsal e futebol de campo, no Município de Figueirão.
Art. 2º As aulas-treinamento do Projeto Esporte Forte, serão ministradas unicamente por professores habilitados em Educação Física e com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Art. 3º As aulas-treinamento serão oferecidas em horário não coincidente com o horário escolar do aluno-atleta participante.
Parágrafo único. A proposta do horário de aulas-treinamento ficará a cargo da equipe técnico-pedagógica da diretoria de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, para a sua aprovação.
Art. 4º O projeto Esporte Forte e as aulas-treinamento deverão respeitar as características individuais dos alunos-atleta participantes, incentivando o espírito de equipe, evitando a hipercompetitividade e propiciando vivências pautadas nos princípios de esporte escolar, atendendo os seguintes objetivos:
I - possibilitar aos alunos da Rede Pública de Ensino do Munícipio de Figueirão, o acesso à prática esportiva nas diversas modalidades ofertadas, visando o pleno desenvolvimento de suas habilidades específicas, de acordo com a sua idade;
II - promover a identificação de talentos promissores no âmbito do Município;
III - possibilitar a formação de equipes competitivas para a participação dos mais variados campeonatos e jogos;
IV - aperfeiçoar e desenvolver as habilidades psicossociais necessárias ao desenvolvimento do ser humano.
Art.5º As aulas-treinamento nas modalidades futsal e futebol de campo, deverão ser desenvolvidas, obrigatoriamente, por categorias, com o mínimo de 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos-atleta.
§ 1º As faixas etárias a serem agrupadas para a constituição de uma turma de treinamento são de 7 (sete) a 8 (oito) anos, 9 (nove) a 10 (dez) anos, 11 (onze) a 12 (doze) anos, 13 (treze) a 14 (quatorze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.
§ 2º Para participar das aulas-treinamento na modalidade futsal o aluno-atleta deverá ter idade mínima de 07 (sete) anos e na modalidade de futebol de campo, o aluno-atleta deverá ter idade mínima de 11 (onze) anos.
Art. 6º Quando da determinação do quantitativo de aulas-hora-treinamento a serem atribuídas para o do Projeto Esporte Forte, a coordenadoria de esportes da SEMECET deverá adotar os seguintes critérios:
I - cada turma de treinamento terá carga horária de, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) aulas-treinamento semanais, com no máximo 2 (duas) aulas diárias, preferencialmente em dias alternados;
II - ao professor deverão ser atribuídas, no mínimo 4 (quatro) aulas-treinamento correspondentes a 1 (uma) turma e no máximo 40 (quarenta) aulas-treinamento correspondentes a 8 (oito) turmas.
Art. 7º A duração da aula-hora-treinamento prevista para o Projeto Esporte Forte será de 50 (cinquenta) minutos cada.
Art. 8º O Projeto Esporte Forte deverá ser oferecida nas dependências esportivas do município de Figueirão/MS.
Parágrafo único. A oferta aulas-treinamento em local externo às dependências esportivas do Município, deverá ser vistoriada e aprovada pela SEMECET.
Art. 9° Para a implantação do Projeto Esporte Forte, a SEMECET realizará edital especifico para contratação de profissional para atuar como professor treinador.
Art. 10. O aluno-atleta que fizer parte de uma turma do projeto Esporte Forte, não será dispensado das aulas de Educação Física.
Art. 11. O professor/técnico do Projeto de treinamento esportivo deverá participar e/ou promover semestralmente, um evento com a turma de treinamento pelo qual é responsável.
Art. 12. Em caso de irregularidades na execução do Projeto Esporte Forte, comprovadas em processo competente, será aplicada a pena de revogação do direito das aulas-treinamento, devendo a SEMECET, promover a substituição do professor/técnico ou a sua suspensão do Projeto.
Art. 13. No início de cada semestre, o aluno-atleta participante do treinamento deverá realizar exame médico e entregar o atestado na Secretaria de Educação para arquivamento em sua pasta individual.

Art. 14. O Projeto de treinamento esportivo Esporte Forte será normatizado em regulamentação própria.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMECET.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data abaixo mencionada.

Figueirão-MS, 14 de agosto de 2017.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Luciane Aimi Ramos
Código Identificador:98BB4B6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 046/2017
Processo Nº. 153/2017
Dispensa de Licitação Nº. 066/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa CIRENE MASCOLI BENANTE-EPP
Objeto: Aquisição de acessórios para Banda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Assistência Social.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
06-06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00 – 259 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica (PSB) - Material de Consumo.
R$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)
Data da Assinatura: 16 de agosto de 2017.
Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e o Srª. Cirene Mascolli Benante (CIRENE MASCOLLI BENANTE - EPP).

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:91C77B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 047/2017
Processo Nº. 154/2017
Dispensa de Licitação Nº. 067/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Intercap e Solupan, para limpeza dos veículos da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
05-05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00 – 101 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo.
R$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais)
09-09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00 – 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade – MAC – Material de Consumo.
R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
07-07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00 – 296 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e – Material de Consumo.
R$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2017.
Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e o Srª. Iris Maria Hermes Neuhaus (NEUHAUS & CIA LTDA - ME).

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:0DC154EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA DO DECRETO Nº 1.482/2017

No DECRETO nº 1.482/2017, de 07 de Julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 10 de Julho de 2017, sob numero 1.886

onde se lê:

Andréia Pereira dos Santos – Representante dos pais da Educação Básica Publica;

Jaqueline Ermenegildo de Souza Araújo – Representante dos pais da Educação Básica Publica;

Leia-se:

Andréia Pereira Vieira dos Santos - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Publica;

Jaqueline Hermenegildo de Souza Araújo – Representante dos pais da Educação Básica Publica;

Iguatemi-MS, 25 de Agosto de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:DE7316F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.493/2017

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 1.492/2017, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de Administração e de Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à formalização de processo de concorrência publica para concessão de direito de uso dos imóveis avaliados, observadas as disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se a **Comissão Especial**, nomeada pelo decreto 1.492/2017, do

Município de Iguatemi – MS, na sua totalidade de membros, para proceder à vistoria e avaliação de duas salas, medindo 46,40 m², existentes junto ao prédio construído em alvenaria, encravado no Lote A-D da quadra 56B, parte integrante da Matricula Junto ao CRI desta Comarca nº 1.387de propriedade do Município de Iguatemi - MS.
Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo o fato do Imóvel possuir localização central, de fronte ao **Correio ao lado do Hospital, Próximo as Escolas, Posto de Saúde, Casa da Gestante, Policia Civil e Desenvolvimento Econômico**, servida de pavimentação asfáltica em todos os lados facilitando o acesso ao publico, com abastecimento de água, energia elétrica iluminação publica.
Concluído os trabalhos, esta comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor do prédio em **R$ 37.698.60 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, assim firmando o aluguel do imóvel em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)** conforme o Imóvel acima apresentado.

SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI
Presidente

MACIMIANO CLARO N. MOREIRA
Membro

VLADEMIR CARMINHOLA
Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se a **Comissão Especial**, nomeada pelo decreto 1.492/2017, do Município de Iguatemi – MS, na sua totalidade de membros, para proceder à vistoria e avaliação de um prédio construído em alvenaria, medindo 53,29 m², área externa do terreno medindo **840 m²**, encravado junto ao Lote C-1 fração da quadra 56-B, parte integrante da matricula junto ao CRI desta comarca nº 1.387 de propriedade do Município de Iguatemi - MS.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo o fato do Imóvel possuir localização central, próximo ao **Posto de Saúde da Vila Nova, Casa da Gestante, Casa Lar, e das Escolas**, servida de pavimentação asfáltica em todos os lados facilitando o acesso ao publico, com abastecimento de água, energia elétrica iluminação publica.

Concluído os trabalhos, esta comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor do prédio em R**$ 40.713,56 (quarenta mil e setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**, assim firmando o aluguel do imóvel em **R$ 1.000,00 (mil reais)** conforme o Imóvel acima apresentado.

SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI
Presidente

MACIMIANO CLARO N. MOREIRA
Membro

VLADEMIR CARMINHOLA
Membro

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A002707A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 003 / 2017 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2017; RESOLVE:
1º - Deliberar acerca do Credenciamento para pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares e procedimentos ambulatoriais.
§1º Atendimentos hospitalares para consulta com as especialidades de Pediatria e Urologia e para procedimentos cirúrgicos de: Apendicectomia; Fistula anal; Hemorroidectomia; Herniaepigastrica; Hérnia inguinal bilateral; Hérnia inguinal unilateral; Hérnia umbilical; Hidrocele; Orquidopexia unilateral; Postectomia; Varicocele, Vasectomia e Plantão Médico 24 horas.
2º Deliberar sobre o credenciamento de serviços de vaga zero e exames de ultrassonografia.
No atendimento hospitalar e cirurgias eletivas:

	Especialidade	Procedimento	Unidade	Valor
01	Pediatria	Consultas	Unidade	R$100.00
02	Urologia	Consultas	Unidade	R$100.00
03	Apendicectomia	Consultas	Unidade	R$1.800.00
04	Fistula anal	Cirurgia	Unidade	R$1.500,00
05	Hemorroidectomia	Cirurgia	Unidade	R$1.800,00
06	Herniaepigástrica	Cirurgia	Unidade	R$1.500,00
07	Hérnia inguinal bilateral	Cirurgia	Unidade	R$2.000,00
08	Hérnia inguinal unilateral	Cirurgia	Unidade	R$1.500,00
09	Hérnia umbilical	Cirurgia	Unidade	R$1.500,00
10	Hidrocele	Cirurgia	Unidade	R$1.500,00
11	Orquidopexia unilateral	Cirurgia	Unidade	R$1.500,00
12	Postectomia	Cirurgia	Unidade	R$1.500,00
13	Varicocele	Cirurgia	Unidade	R$1.500,00
14	Vasectomia	Cirurgia	Unidade	R$650.00
15	Plantão médico	Clinico geral	24 horas	R$2, 400,00
16	Ultrassonografia fora da Unidade Básica Saúde	Exame	Unidade	R$150,00

Credenciamento para prestação de serviços;

01	Clinico geral	Vaga zero	Unidade	R$1.000,00
03	Ultrassonografia, na Unidade Básica de Saúde.	Exame	Unidade	R$60,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, 27 de Julho de 2017.

ROSELI APARECIDA PINI
Presidente do CMS

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:40A2CCF8

RECURSO HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 208/2017

PORTARIA N.º 208/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATE TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, o servidor ***JONATHAN WILLIAN GOCH***, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 42,56% (Quarenta e dois vírgula cinqüenta e seis por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO

DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:91EDBEE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
ANTONIO CAMILO ARGUELHO VIANNA – ME
CPF: 012.079.691-09
CNPJ: 22.527.458/0001-36
AGROMAIS ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA
RUA ANTONIO SHIRATA, Nº 2421, BAIRRO NENÊ FERNANDES, **MARACAJU-MS**

Venho por meio desta **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, os lotes **PMJ20 e PMJ21**, das Matrículas nº **21.193 e 21.194**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 835, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:370999E3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
MILSON HELIO AMORIM GONÇALVES
CPF: 651.775.691-53
REINO CEREAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME (CEREALISTA GONÇALVES LTDA-ME)
CNPJ: 17.816.618/0001-27
EMPÓRIO DOS CEREAIS
RUA MANDI, Nº 118, VILA MANOEL SECCO THOME, **CAMPO GRANDE-MS**

Venho por meio desta **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ18**, da Matrícula nº **21.203**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 833, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A29CAAB6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
CRISTIANO GONÇALVES OLIVEIRA
CPF: 857.998.401-78
IMPACTO METALURGICA E CARROCERIAS LTDA - ME
CNPJ: 18.492.091/0001-95
IMPACTO CARROCERIAS
RUA FRANCISCO COUTINHO, Nº 552, NOVA LIMA, **CAMPO GRANDE-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ17**, da Matrícula nº **21.202**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 834, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2B8F5B81

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
ILTON ALVES ROMERO
CPF: 661.978.721-53
ILTON ALVES ROMERO - ME
CNPJ: 18.492.091/0001-95
DOCES GOTAS DE MEL
RUA PADRE ANTONIO FRANCO, Nº 833, NOVA LIMA, **CAMPO GRANDE-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ16**, da Matrícula nº **21.201**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 837, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9C731301

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
ESPÓLIO DE BERNADETE MAIDANA LIMA
CPF: 202.983.661-34
BERNADETE MAIDANA LIMA - ME
CNPJ: 04.695.010/0001-40
CAFÉ OMEGA
RUA JACOB GEORGES, Nº 07, JARDIM ANACHE, **CAMPO GRANDE-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ15**, da Matrícula nº **21.200**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 832, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:D051AFEA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
ULISSES SOARES DE SOUZA
CPF: 519.650.891-00
ULISSES SOARES DE SOUZA - MEI
CNPJ: 17.985.121/0001-32
MARCENARIA USS
RUA JOSE SERAFIM RIBEIRO, Nº 330, CENTRO, **JARAGUARI-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ14**, da Matrícula nº **21.199**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 832, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:688475C8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
EDERSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BOGADO
CPF: 595.459.091-53
ACERO CG ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
CNPJ: 13.102.675/0001-93
ACERO ESTRUTURAS
RUA ABRAO ANACHE, Nº 480, JARDIM ANACHE, **CAMPO GRANDE-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ13**, da Matrícula nº **21.198**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 831 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E466788B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
YAN DENNY DE AMORIM QUEIROZ
CPF: 049.341.731-10
YAN DENNY DE AMORIM QUEIROZ - MEI
CNPJ: 22.576.033/0001-17
YAN CONFECÇÕES
RUA HERMINIA GRIZE, Nº 332, MATA DO JACINTO, **CAMPO GRANDE-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ12**, da Matrícula nº **21.197**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 830, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3007271B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
NATALICIO SOARES DE SOUZA
CPF: 518.687.681-04
EMPREITEIRA JARAGUARIENSE LTDA - ME
CNPJ: 15.921.851-44
EMPREITEIRA JARAGUARIENSE
RUA FRANCISCO JUNQUEIRA, Nº 50, CENTRO, **JARAGUARI-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ11**, da Matrícula nº **21.196**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 838, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C2604CA2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO
PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
CHARLES NIKSON LOURENÇO DE SOUZA
CPF: 404.563.948-93
GLOBAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA TELEMONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 04.229.687/0001-92
LOCALIZE
RUA MANOEL INPACIO DE SOUZA, Nº 1414, SANTA FÉ, **CAMPO GRANDE-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ09**, da Matrícula nº **21.192**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 828, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0B165B0E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
ABDENAGO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 200.109.151-68
ABDENAGO PEREIRA DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 22.455.766/0001-01
AGRICAMPO TRATORES
RUA GERALDO FERREIRA BARBOSA, Nº 660, CENTRO, **JARAGUARI-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, os lotes **PMJ17 e PMJ18**, da Matrícula nº 18.808, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 836, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2042B2E5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
EDVALDO JOSÉ DE SOUZA
CPF: 542.225.241-15
EDVALDO JOSÉ DE SOUZA - ME
CNPJ: 21.762.899/0001-50
SOUZA MANILHAS
RUA GUALTER BARBOSA, Nº 2071, NOVA LIMA, **CAMPO GRANDE-MS**

Venho por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, o lote **PMJ15**, da Matrícula nº **21.195**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 829, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6D1FD3D8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL- COMDEIJA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 1517/2017

ILMO(A). SR(A).
ANTONIO CAMILO ARGUELHO VIANNA – ME
CPF: 012.079.691-09
CNPJ: 22.527.458/0001-36
AGROMAIS ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA
RUA ANTONIO SHIRATA, Nº 2421, BAIRRO NENÊ FERNANDES, **MARACAJU-MS**

Venho por meio desta **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, localizada à **Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, Centro, Jaraguari-MS**, até o dia **08 DE SETEMBRO DE 2017**, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Núcleo Industrial de Jaraguari.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará revertido, automaticamente, os lotes **PMJ20 e PMJ21**, das Matrículas nº **21.193 e 21.194**, doado a Vossa Empresa pela **Lei nº 835, 10 de julho de 2015**.

JARAGUARI-MS, 24 de agosto de 2017.

LUCAS TONET
Presidente do COMDEIJA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B910D97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 07 DE JULHO DE 2017. EXONERA A SENHORA DORALICE FRANCISCA DA COSTA DO CARGO DE SECRETARIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 019 DE 07 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA DORALICE FRANCISCA DA COSTA DO CARGO DE SECRETARIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ODIL DE SOUZA BRANDÃO Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria 008/2017.
RESOLVE:

Artigo 1º exonerar a senhora. Doralice Francisca da Costa do cargo de secretaria geral da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 07 de julho de 2017.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:4695F20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 020/2017

A Comissão Permanente de Licitação, ao 25° (vigésimo quinto) dia do mês de Agosto de 2017, DECLARA **DESERTO** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 1073/2017, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

CRISTIANE UESATO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B1A93B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1088/2017.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 021/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO I e II e demais anexos**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a seguinte licitante: **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.440.584/0001-28, no valor global de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 25 de Agosto de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CE8A6C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1247/2017.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 025/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PUBLICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE CUSTOS, O EDITAL E SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a seguinte licitante: **EMPREITEIRA RAMOS LTDA ME**,

inscrita no CNPJ sob o n°. 15.502.966/0001-02, no valor global de R$ 567.576,96 (quinhentos e seiscentos e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 25 de Agosto de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0934D194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 1502/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria Nº. 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL** supracitado, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO TABLET ANDROID PARA REALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS.** Data: 25/08/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C900A08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 17 DE JULHO DE 2017. NOMEIA A SENHORA MARIA DA SAÚDE DA SILVA DE LIMA COMO SECRETARIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 020 DE 17 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA MARIA DA SAÚDE DA SILVA DE LIMA COMO SECRETARIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ODIL DE SOUZA BRANDÃO Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 008/2017.

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear a Senhora **MARIA DA SAÚDE DA SILVA DE LIMA** como secretaria geral da secretaria municipal de educação.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 17 de julho de 2017**.**

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6EAE1A17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0247, DE 25 DE AGOSTO DE 2.017.

"Exonera servidor que especifica e da outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Exonerar o Servidor **Antonio da Silva** matricula 132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no Art. 42, inciso V, da Lei Complementar 01 de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2.017.

Juti/MS, 25 de Agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:83200908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0248, DE 25 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias indenizadas à servidor público"

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar Nº 001/2004
RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias indenizadas à senhora Silvia Regina Morassute, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Controle, matricula 23991-3, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 á 31/01/2017, sendo 30(trinta) dias indenizados.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 25 de Agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:9E2C7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0249, DE 25 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispões Sobre a Ampliação de Carga Horária de Servidor Público."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 65, § 2º da Lei Complementar Nº 023 de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora Ana Paula Bueno, cargo Médica Veterinária, matricula 6050-1, lotada na Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.017, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 25 de Agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:BFF6FDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0245, DE 25 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a alteração da portaria 0158 de 05 de Julho de 2017 e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Alterar a Portaria 0158 de 05 de Julho de 2017, publicada em 05/07/2017, concedendo gratificação de mais 28.40% (vinte e oito inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando o percentual total de gratificação em 50%.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 25 de Agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5C9EC2B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 010/2017, que versa sobre Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário-MS realizada em 01/08/2017 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa: **SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP** inscrita no CNPJ nº 24.602.765/0001-60 no valor de R$ 124.402.95 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47 no valor de R$ 46.169,24 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.706.257/0001-42 no valor de R$ 28.771,70 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) **COMERCIAL T & C LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.527.705/0001-50 no valor de R$ 28.041,49 (vinte e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) **EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 20.419.294/0001-06 no valor de R$ 136.450,62 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**.**

Ladário - MS, 25 de agosto de 2017.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8E8ACE63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 - PROCESSO Nº 027/2017

Onde se lê: Francisco Expedito da Silva, CPF: 657.472.594-15
Leia-se: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Corumbá e Ladário, CNPJ: 21.689.574/0001-99

Ladário-MS, 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:EE440631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 030/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 010/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS,** em favor da: **SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP** inscrita no CNPJ nº **24.602.765/0001-60** no valor de **R$ 124.402.95** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **24.596.082/0001-47** no valor de **R$ 46.169,24** (quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº **12.706.257/0001-42** no valor de **R$ 28.771,70** (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) **COMERCIAL T & C LTDA** inscrita no CNPJ nº **03.527.705/0001-50** no valor de **R$ 28.041,49** (vinte e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) **EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº **20.419.294/0001-06** no valor de **R$ 136.450,62** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

Ladário-MS, 25 de agosto de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A7548F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME 027/2017

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO-MS Nº 27, de 09 de agosto de 2017.

Altera Dispositivo da Deliberação CME/MS N° 26/2017 que dispõe sobre autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Credenciamento de Instituição de Ensino no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de funcionamento da Lei N° 9394/96 e o disposto no Regimento Interno/CME, e considerando a aprovação em sessão Plenária de 09/08/2017.

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 23 da Deliberação CME/MS N° 26/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23 Os parâmetros para a organização de agrupamento de alunos na Educação Infantil decorrerão das especificidades do Projeto Político Pedagógico, normalizados em Regimento Escolar, sendo recomendada para a Educação Infantil a seguinte relação aluno/professor:
BERÇÁRIO – 0 A 1 ano – 15 alunos (1 professor e 2 atendentes)
CRECHE I – 1 ano a 1 ano e 11 meses – 15 alunos (1 professor e 1 atendente)
CRECHE II – 2 anos a 2 anos e 11 meses – 20 alunos (1 professor e 1 atendente)
CHECHE III – 3 anos a 3 anos e 11 meses – 20 alunos (1 professor e 1 atendente)
PRÉ-ESCOLA I – 4 anos a 4 anos e 11 meses – 23 alunos
PRÉ-ESCOLA II – 5 anos e 5 anos e 11 meses – 25 alunos
Parágrafo único. As turmas poderão ser ofertadas em turnos integrais e/ou parciais conforme necessidade de determinado local.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 09/08/2017.

RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ladário.

HOMOLOGO Em: ____/____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D390D6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1446/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Nasser Safa Ahmad - ME.
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios do Programa PNAE Merenda e Programa Mais Educação para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ladário no ano Letivo 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido
61 - 08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 - Fonte 115.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 10.351,80 (dez mil trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 29 de Maio de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:75308F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1443/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Forthe Lux Comercio e Serviços LTDA.
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios do Programa PNAE Merenda e Programa Mais Educação para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ladário no ano Letivo 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido
61 - 08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 - Fonte 115.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 19.411,80 (dezenove mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 29 de Maio de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3F313CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1444/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sergio Tadashi Suguimoto - EPP.
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios do Programa PNAE Merenda e Programa Mais Educação para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ladário no ano Letivo 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido
61 - 08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 - Fonte 115.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 3.191,00 (três mil cento e noventa e um reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 29 de Maio de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8EB57C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1445/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA - ME.
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios do Programa PNAE Merenda e Programa Mais Educação para atender as Unidades

Escolares da Rede Municipal de Educação de Ladário no ano Letivo 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido
61 - 08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 - Fonte 115.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 29 de Maio de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9417AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 536/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
214 - 09.001.10.302.0503.2037-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.274,00 (hum mil duzentos e setenta e quatro reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9567347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 534/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
132 - 09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 20.240,20 (vinte mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:001E498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 235/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Cirurgica MS LTDA - ME.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido 132 -
09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BA7F468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 533/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido 132 -
09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:5387C89E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI Nº 541/2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2018, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV - os princípios e limites constitucionais;
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII - a alteração na legislação tributária;
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2018, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2017.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7° São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8° As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

§ 1° - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de cinquenta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2018;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2018 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o exercício de 2018 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;
II - o reconhecimento de dívidas;
III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1o - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput*" deste artigo.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da

Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2018, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 -No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1° Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até cinquenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, 25 de Agosto de 2017.

ITAMAR BILLBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7FCF6868

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
AUDIÊNCIA PUBLICA - ELABORAÇÃO DO P.P.A. 2018/2021

LAGUNA CARAPÃ/MS, 25 DE AGOSTO DE 2017

CONVITE

O Prefeito Municipal, convida a população em geral para a Audiência Pública, que será realizada dia 29 de agosto de 2017 às 13:000hs, no Paço Municipal, onde será apresentada as propostas para elaboração do Plano Plurianual Municipal (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021.

Sua presença será indispensável

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:AF7BF52D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO 043/2017

Retificamos o Extrato do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 043/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1918, do dia 23 de agosto de 2017, página 66, por incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO N° 059/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação (por página) de 22 (vinte e duas) impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) para atender as Secretarias do Município de Laguna Carapã/MS.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Portaria Municipal nº 24/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12 de setembro de 2017 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 25 de Agosto de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0B6FADA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4691/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 805,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 16/08/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BBEF59A0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4717/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 724,50 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 17/08/2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DE56C448

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2016.

Processo Licitatório nº. 408/2015 – Pregão nº. 148/2015.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA.**

Objeto: Alteração da Clausula Quarta do Valor - Fica acrescido valor contratual a importância de R$ 1.581,50 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos), correspondente ao aditivo de 25% do contrato.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017, pela Contratante.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:BA53CC69

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

PROCESSO Nº. 290/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TACHÕES E CONES DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **JULIANA RODRIGUES PAES - ME,** com os itens: 001, 003 e 004 e **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP**, com o item 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **076/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:916885C1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A ADJUDICAÇÃO e PUBLICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2017 - **PROCESSO Nº. 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1.907/2017, na página 061, do dia 08 de agosto de 2017.
ONDE SE LÊ: 8.000 – 112.000,00.
LEIA–SE: 10.000 – 140.000,00.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 25 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:223F9179

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 30936/2017

PROCESSO: 311/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 110/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 098/2017/GESAU, EM CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, SOBRE OS AUTOS N.º 0800179-08.2017.8.12.0029 E 0801898-30.2014.8.12.0029, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS, INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS - ME, **CNPJ**: 19.436.791/0001-25
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 5.517,00 (cinco mil quinhentos e dezessete reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:**
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:21/08/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:46B18795

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2017

Contrato: 314/2017–**Processo:** 291/2017 – **Dispensa por Justificativa:**102/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: E. M. OBUTI - RESTAURANTE - ME.
Objeto: *AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS (SELF-SERVICE), PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM PONTA PORÃ – MS.* **Prazo de Vigência**: 23/08/2017 e 31/12/2017.
Valor Total R$:12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3539).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, (pela contratante) e Elisa Matiko Obuti, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 23 de Agosto de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:13D642DF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

A prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público que RETIFICA a publicação do 2º ADENDO da Concorrência nº. 003/2017 Processo Licitatório nº. 272/2017, publicado na data de 25 de agosto de 2017, no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul, edição nº. 9.481 - páginas 034-035, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº. 1920 – páginas 035-037 e em jornal de grande circulação no estado de Mato Grosso do Sul – DiárioMS, edição nº. 6129 – página 003 dos Atos Oficiais. Portanto:

ONDE SE LÊ:
A) ALTERAÇÃO NO EDITAL - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DO EDITAL:
a.1) Alterar o item 1.1 o qual passa a ter a seguinte redação:
1.1. A Prefeitura de Naviraí - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 138, de 21 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se complementarmente, as Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.032/1995, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999, pelo Regulamento da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº

57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002; pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP e pelas disposições deste Edital.

LEIA-SE:

A) ALTERAÇÃO NO EDITAL - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DO EDITAL:

a.1) Alterar o item 1.1 o qual passa a ter a seguinte redação:

1.1. A Prefeitura de Naviraí - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 138, de 21 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se complementarmente, as Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999, pelo Regulamento da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002; pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP e pelas disposições deste Edital.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 25 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:AA86391F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 100, II da L.C 047/2011, **INDEFIRO** o requerimento ora formulado, a fim de não autorizar a concessão de licença-prêmio por assiduidade à servidora Ildamar Fernandes Bezerra.

Publique a presente decisão, ocasião em que o requerente ficará intimado de que tem o prazo de 10 (dez) dias, para, em querendo, recorrer.

Decorrido prazo sem manifestação, arquive-se.

Paranaíba-MS, 18 de agosto de 2017.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D7D95377

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 914, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **LORIANO BORGES CARDOSO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de lazer, lotado junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A57FB590

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 921, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Declarar a VACÂNCIA, do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, ocupado pelo servidor **JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da posse no cargo de Professor de Ensino Fundamental I, do Concurso Público 2015 da Prefeitura Municipal de Paranaíba.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:818C4556

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 913, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2016 a 08 de junho de 2017;
A partir de 28 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:55E30E2A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 917, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a servidora **ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 3706/2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:80F8B946

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 918, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% ao servidor **ODAIR JOÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 3836/2017.
Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C56CF438

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 919, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% ao servidor **JOÃO EZLANIO VIEIRA**, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 1591/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:11526446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **12 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de laboratório (agulha, kit's para exames, luva, papel térmico, tubo de ensaio, etc...), visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:FD417862

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESULTADO DO CONVITE Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,

ABRANGENDO, A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

EMPRESA VENCEDORA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP.

VALOR: R$ 9.415,00

LOCAL/DATA: PARANAÍBA-MS, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ROGÉRIO LUIZ DE PAULO
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:59168F75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO, A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.
DESPESAS:
10. - INSTITUTO PREV. DOS SERVIDORES DO MUN. PARANAÍBA-MS
10.101 - INSTITUTO PREV. DOS SERVIDORES DO MUN. PARANAÍBA-MS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 9.415,00
VIGÊNCIA: 21/08/17 A 21/08/18.
LOCAL/DATA: PARANAÍBA-MS, 21 DE AGOSTO DE 2017.
ASSINAM: JAMIL BALDUÍNO MACHADO E RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:60B45663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"Acresce o Parágrafo único ao art. 24 da Lei Complementar nº 47, de 09 de maio de 2011, e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 24 da Lei Complementar nº 47, de 09 de maio de 2011, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo quando verificado pela Procuradoria Jurídica Municipal a correlação do cargo efetivo com o cargo em comissão assumido."

Artigo 2º. A redação constante no Parágrafo único do art. 24, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, acrescido por esta Lei, deverá ser regulamentada por meio de Decreto.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:B38031D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração dos §§ 1º, 2º e 4º, todos do artigo 42 da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os §§ 1º, 2º e 4º, do art. 42, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. .....
§ 1º. O professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, que trabalhar com alunos do campo e desde que atuem nos distritos, poderão ter dedicação exclusiva com carga horária de até 40 (quarenta) horas, considerando as dificuldades de acesso e as peculiaridades do ensino.

§ 2º. O professor de ensino fundamental, anos finais, que trabalhar com alunos do campo e desde que atuem nos distritos, poderão ter jornada máxima de 20 horas ou mínima de 10 (dez) horas e poderão ter também dedicação exclusiva de até 100% (cem por cento) sobre sua carga horária.

§ 4º. Os Diretores e Coordenadores Pedagógicos, que trabalharem nas escolas localizadas nos distritos do município, farão jus ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos."

Art. 2º. A redação constante nos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 42, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, alterada por esta Lei, deverá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:62E88B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.136, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"Revoga a Lei nº 1527, de 30 de abril de 2009 e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1527, de 30 de abril de 2009, que "Autoriza o Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural da Agricultura Familiar – FMDRAF, e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:85622D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.137, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Paranaíba – MS com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Paranaíba – MS com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela taxa selic, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:8260B1D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 16/2016 partes – Fundo Municipal de Investimento Social de Pedro Gomes e a empresa Gelson Divino da Silva ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quinta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 08 (oito) meses, contados a partir da data de vencimento 19 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 19 de abril de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 16/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 20 de julho de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Gelson Divino da Silva – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:43EEF8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 56/2016 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Gelson Divino da Silva ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quinta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 08 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 08 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 56/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 20 de julho de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Gelson Divino da Silva – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:BF957AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº96 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; Contratado: Gerson Chambó Picinin - ME; data da assinatura: 03 de julho de 2017; Objeto: prestação de serviços funerários; Vigência: 12 meses; Valor total: R$7.839,00; Dotação:
02.017 –08.244.0009.2095 – – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Gerson Chambó Picinin e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 24 de agosto de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:ADA7494F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 97 /2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; Contratado: NEXSTREET – SOLUÇÕES PARA CIDADES INTELIGENTES LTDA - ME; data da assinatura: 04 de julho de 2017; Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para executar serviços na rede de iluminação pública na área urbana e rural do Município Pedro Gomes Valor total: R$663.983,57; Dotação:
02.005 – 15.452.0004.1018 – Implantação e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.51 – Obras e Instalações
15.452.0004.2014 – Manutenção Iluminação Pública – COSIP
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinaturas: Felipe de Oliveira de Araújo e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 24 de agosto de 2.017

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0A495CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº98 /2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI – COINTA; data da assinatura: 14 de julho de 2017; Objeto: Este contrato tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:
; Vigência: 12 meses; Valor total: R$36.000,00; Dotação:
02.010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
23.695.0007.2059 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinaturas: William Luiz Fontoura; Pedro Gomes – MS, 24 de agosto de 2.017

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:14DA17F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº99 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes-MS; Contratado: Diagnolab Laboratórios EIRELI EPP; data da assinatura: 24 de julho de 2017; Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório; Vigência: 12 meses; Valor total: R$44.537,63; Dotação:
02.011 –10.122.0006.2041 – 33.90.30 – Material de Consumo; Assinaturas: Rafael Arantes Bispo e Sandra Teresa Bedin Garcia;

Pedro Gomes – MS, 24 de agosto de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:FC2E0B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes-MS; Contratado: W.N. Diagnóstica EIRELI EPP; data da assinatura: 24 de julho de 2017; Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório; Vigência: 12 meses; Valor total: R$56.829,24; Dotação:
02.011 –10.122.0006.2041 – 33.90.30 – Material de Consumo; Assinaturas: Vanessa Bruno e Sandra Teresa Bedin Garcia;

Pedro Gomes – MS, 24 de agosto de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4CE26793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto termo aditivo contrato nº 131/2013 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Atitude Ambiental Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quinta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 08 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 08 de agosto de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 131/2013, que permanecem inalteradas, data assinatura 20 de julho de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Heriberto Paulo Spielmann – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:165C4D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 01/2017

Extrato de Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2017, tendo como objeto: Credenciamento para Contratação de Serviços Médicos, de conformidade com o art. 4º parágrafo único do Decreto Municipal nº 47/2015, até a data de 24 de agosto de 2017, houve o interesse de

mais duas empresas interessadas ao credenciamento – 1 – Bispo de Morais & Cia Ltda ME, CNPJ 24.603.356/0001-88 – 2 – Teixeira Pellini & Cia Ltda ME – CNPJ 07.872.850/0001-29 –

Pedro Gomes-MS, 25 de agosto de 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente
Comissão Especial de Credenciamento.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:EDB05366

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.293/2017

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"FICA ALTERADO O ART. 5º E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2014 QUE *"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS OFICIAIS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º **- O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I, desta Lei,** assegurada a recomposição anual pelas perdas decorrentes da desvalorização da moeda, a ser calculada de acordo com o acúmulo da inflação no período de 01 (um) ano, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/IPCA.

ANEXO I

Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS.

Os Valores das Diárias a serem pagas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS são os seguintes:

I – Vereadores:
Outros Estados ..... R$ 1.211,50
Capital do Estado/MS..... R$ 605,75
Outras Cidades/MS.....R$ 605,75
II – Servidores:
Outros Estados ..... R$ 1.211,50
Capital do Estado/MS..... R$ 605,75
Outras Cidades/MS..... R$ 605,75

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de agosto de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:D58066F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, **DECLARA** vencedora do Processo Administrativo Licitatório de n.°004/2017, na modalidade de Tomada de Preços de n.°003/2017, que trata da Contratação de empresa especializada em serviço de disponibilização de sinal de internet banda larga com garantia de 100 % sem limite de tráfico, via rádio 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo 3 MBPS, no âmbito do Poder Legislativo, a empresa **AERO NETWORKS LTDA,** inscrita no CNPJ 03.849.146/001-02, com o valor global de R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais). Nada mais havendo a presente sessão foi encerrada pela Sra Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Data 25/08/2017.

RENATA BARCELLOS MENDES
Presidente da C.P.L

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:F9FC3D92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 761/2017

Rochedo-MS, 24 de agosto de 2017.

"Autoriza a cessão em regime de Comodato gratuito do espaço público localizado entre as Ruas Arnaldo Estevão de Figueiredo e Albino Coimbra, no Município de Rochedo/MS para o Sr. Romildo Ferreira da Costa e a Sra. Valdete Castro Dourado, por tempo determinado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato gratuito, pelo prazo de 30 (trinta) anos ao Sr. Romildo Ferreira da Costa e a Sra. Valdete Castro Dourado, o espaço público localizado entre as Ruas Arnaldo Estevão de Figueiredo e Albino Coimbra, situado no Município de Rochedo/MS, com as seguintes confrontações: 20,50m para a rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 20,50m para a rua Albino Coinbra e 26,00m com trecho de rua sem denominação, nos termos do croqui faz parte integrante desta Lei e que segue em anexo.

Art. 2º. O referido espaço público somente poderá ser utilizado para fins comerciais, em caráter pessoal, intransferível e improrrogável.

Art. 3º. Os beneficiários poderão realizar as construções necessárias, visando adaptá-lo às necessidades de seu comércio.

Art. 4º. Não serão devidos quaisquer ressarcimentos por nenhuma espécie de benfeitorias eventualmente realizadas no referido espaço às custas dos beneficiários.

Art. 5º - A utilização do espaço para outra finalidade que não a especificada no artigo 2º, implicará na extinção do comodato, com a devolução do espaço ao Município de Rochedo/MS, que poderá, se do seu interesse, exigir que o espaço seja reposto ao estado original, com ônus por conta dos beneficiários.

Art. 6º - Os beneficiários arcarão com despesas de limpeza, pagamento das contas de luz, água, esgoto, telefones e demais serviços municipais eventualmente disponibilizados, bem como da realização de quaisquer reformas, melhorias da planta física e serviços de manutenção do espaço, observando as regras sanitárias, ambientais e demais em vigor.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:E0078D00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 065/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Michele Pagnussat**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 113/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 25 de agosto de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:94FB735C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 064/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Michele Pagnussat**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 109/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 24 de agosto de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:1628B0E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 066/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Maralis Borges de Azambuja Rios**, para atuar como fiscal nos contratos do Pregão Presencial nº 078/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 25 de agosto de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:D8FD6108

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 002/2017

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2017,** para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo:

Nº Inscrição	Nome Inscrito	NOME CARGO - Cód do Cargo	Aprovado	Nº Classificação	Pontuação
11	PAULA RAQUEL SIMCH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Sim	1º	5,00
16	AMANDA DOS SANTOS MORBEQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Sim	2º	5,00
14	GEOSINALDA DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Sim	3º	5,00
12	VANESSA VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00

1	SANDRA MARIA RAVANELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
2	DANIELE MARTINS GALVÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
10	LILIAN GONZALEZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
3	ABADIA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
4	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
6	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
5	MARILENE DE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
9	GLEICI MARA PEREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
7	ANTONIO CELSO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
8	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
19	JULIANE KATHIELLY SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
18	DANIELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
15	KATY OLIVIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
20	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
21	MARIZETE LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
17	JOSE MARCOS FERREIRA DA GROTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF VII	Sim	1º	5,00
13	ROSIMEIRE FRANCISCO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF VII	Sim	2º	5,00

Os candidatos que foram desclassificados não residem na área de abrangência.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de agosto de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:3283575B

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 047736/2017
Processo licitatório nº 183/2017
Dispensa Licitatória nº 047/2017

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Contratação da empresa, para execução das obras de para reforma do telhado e piso da construção existente no Parque Ecológico Águas do Guarani, projeto apresentado pela superintendência de Projetos e Convênios, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Contratação da empresa, para execução das obras de para reforma do telhado e piso da construção existente no Parque Ecológico Águas do Guarani, projeto apresentado pela superintendência de Projetos e Convênios, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor total: R$ 14.411,47 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos).
Contratado: **AJR Obras e Transporte Ltda**, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 368, Vila Carmem, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79840-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.490.160/0001-10.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de agosto de 2.017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:5CF0433F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1632
Processo administrativo nº 047232/2017
Pregão Presencial nº 96/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal.
Contratado: Nacional Comércio e Serviços Ltda EPP
Objeto: Aquisição de armários de aço, data show e telões para as Escolas Municipais Enio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller..
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
4.4.90.53.32	Equipamentos e material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental

Valor: R$ 14.796,00 (catorze mil, setecentos e noventa e seis reais).

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA.
Ordenador de Despesas

Data: 02/08/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:DF92E74E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1633
Processo administrativo nº 047232/2017
Pregão Presencial nº 96/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal.
Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de caixas de som amplificada para as Escolas Municipais Enio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
4.4.90.53.32	Equipamentos e material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA.
Ordenador de Despesas

Data: 02/08/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:4780E4EA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1634
Processo administrativo nº 047232/2017
Pregão Presencial nº 96/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal.
Contratado: Lucelene Barbosa Nunes Assis ME
Objeto: Aquisição de caixas de som com microfone e switch 24 portas para as Escolas Municipais Enio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
4.4.90.53.32	Equipamentos e material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.699,13 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos).

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA.
Ordenador de Despesas

Data: 02/08/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:FE16A701

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1635
Processo administrativo nº 047232/2017
Pregão Presencial nº 96/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal.
Contratado: OF Moura Eireli
Objeto: Aquisição de roteador wireless multi funções para as Escolas Municipais Enio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
4.4.90.53.32	Equipamentos e material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental

Valor: R$ 949,98 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA.
Ordenador de despesas

Data: 02/08/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:DD3F0621

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 048647/2017
Processo Licitatório nº 159/2017
Pregão Presencial nº 114/2017
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de micro-ônibus da Secretaria Municipal de Saúde.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.440.584/0001-28, com a Av. Eduardo Elias Zahran, nº 240, Vila Dorothéia, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.050-010, vencedora do Lote 01;

- **CRN – Multi Peças Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.899/0001-00, com sede na Rua Elvino Ramos Nogueira, nº1565, Bairro centro, na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, CEP 79.490-000, vencedora do Lote 02.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto 2017.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica
OAB-MS 16.716
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:D65C8049

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 047.972/2107
Processo Licitatório nº 153 /2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 108/2017
Objeto: contratação de empresa para realização de exames de endoscopia digestiva alta em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

C&Z Serviços Médicos SS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.601.227/0001-09, sediada na Rua Antonio Alves Arantes, nº 272, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79040-720;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto 2017.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica
OAB-MS 16.716
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:5E210619

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 047736/2017
Processo Licitatório nº 183/2017
Dispensa de Licitação Nº 047/2017
Objeto: Contratação de empresa para Execução das obras de reforma do telhado e piso da construção existente no Parque ecológico Aguas do Guarani, local utilizado para desenvolvimento de ações de educação ambiental, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

AJR Obras e Transporte Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.490.160/0001-10, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 368, Vila Carmem, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto 2017.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica
OAB-MS 16.716
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:D3B1A78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Republicação Por Incorreção
Modalidade Pregão Presencial nº 114/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 114/2017, que tem por objeto à **Aquisição de peças e serviços para manutenção do Micro Ônibus Volare placa HSH 5506, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde** , sagrou-se vencedoras as empresas: **CRN MULTI PEÇAS LTDA EPP** para o Lote 2 com valor Total de R$ 6.205,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais)e a empresa **Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda** para o Lote 1 com valor total de R$ 32.005,49 (Trinta e Dois Mil, Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Agosto de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E3B21A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 441/2017

Decreto "P" nº 441/2017 PMSGO-GAB 25 de agosto de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***ELAINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA BRITO***, matrícula 3511, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 28/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5386B477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 442/2017

Decreto "P" nº 442/2017 PMSGO-GAB 25 de agosto de 2017.

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***ELAINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA BRITO***, matrícula 3511, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, *Licença para Trato de Interesse Particular*, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 28/08/2017 e 27/08/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 28/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:42760710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 443/2017

Decreto "P" nº 443/2017 PMSGO-GAB 25 de agosto de 2017.

Revogar Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto "P" Nº 120/2017 – PMSGO-GAB, de 02 de fevereiro de 2017, o qual concedeu Gratificação por Encargos Especiais ao servidor ***JOSE EDACYR SIMM***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:183A8EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 444/2017

Decreto "P" nº 444/2017 PMSGO-GAB 25 de agosto de 2017.

Revogar Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto "P" Nº 085/2017 – PMSGO-GAB, de 13 de janeiro de 2017, o qual cedeu o servidor ***JOSE EDACYR SIMM*** para exercer suas atividades junto a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste / MS – FUNSAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:25D2E931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 434/2017

Decreto "P" nº 434/2017 PMSGO-GAB 24 de Agosto de 2017.

Dispõe Sobre Abertura De Vaga Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/01/2015, de 28/08/2015, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Motorista de Ambulância – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1B8D75EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 435/2017

Decreto "P" nº 435/2017 PMSGO-GAB 24 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
15º	Claudinei Evandro Ferrari	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Ambulância	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:92AD0BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 436/2017

Decreto "P" nº 436/2017 PMSGO-GAB 24 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Leandro Soares Cardoso	Técnico de Serviço Público	Enfermeiro	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:7AF2A427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 437/2017

Decreto "P" nº 437/2017 PMSGO-GAB 24 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Luiz Hernandes Mota Ribeiro	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias
2º	Andressa Rodrigues da Silva	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E55D5DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 438/2017

Decreto "P" nº 438/2017 PMSGO-GAB 24 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Rozilene Antunes dos Santos	Assistente de Serviço II	Agente de Combate às Endemias	08 horas / diárias
2º	Paulo Francisco de Oliveira	Assistente de Serviço II	Agente de Combate às Endemias	08 horas / diárias
3º	Eduardo Bispo da Silva	Assistente de Serviço II	Agente de Combate às Endemias	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F85BB0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 439/2017

Decreto "P" nº 439/2017 PMSGO-GAB 24 de Agosto de 2017.

Dispõe Sobre Abertura De Vagas Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2017, de 10/03/2017, item 1.4 – "As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro de Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:63667674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 440/2017

Decreto "P" nº 440/2017 PMSGO-GAB 24 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Celso Jesus Silva Barbosa	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias
4º	Luana Falabretti	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:EBCCE6B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 290/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º exonerar, a Srª Katia Silene Ferraz da Silva portador da cédula de identidade RG nº 1263135 SSP/MS e do CPF nº 005.528.481-74 do cargo de provimento comissionado de Chefe de Programas Sociais de Erradicação do Trabalho Infantil PETI Urbano, a qual foi nomeada em 06/02/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:71ABA911

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 292/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º exonerar, a Srª Alessandra Figueiredo Silva portador da cédula de identidade RG nº 38.493.309-9 SSP/SP e do CPF nº 018.925.941-88 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretario, a qual foi nomeada em 03/04/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:90C5F3A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 295/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Edmaldo Silva portador da cédula de identidade RG nº 1045689 SSP/MS e do CPF nº 048.559.731-49 do cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de ações Preventivas de Saúde, o qual foi nomeado em 04/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:E5B58BEB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 299/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear a Srª Katia Silene Ferraz da Silva portador da cédula de identidade RG nº 1263135 SSP/MS e do CPF nº 005.528.481-74 para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador, Símbolo DAS 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:BACE89C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 300/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Edmaldo Silva portador da cédula de identidade RG nº 1045689 SSP/MS e do CPF nº 048.559.731-49 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretario, Símbolo DAI 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:7C27E8C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 301/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Alessandra Figueiredo Silva portador da cédula de identidade RG nº 38.493.309-9 SSP/SP e do CPF nº 018.925.941-88 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de ações Preventivas de Saúde, Símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:B0E36FF6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 302/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Evair Pereira Leme portador da cédula de identidade RG nº 38.493.382-8 SSP/SP e do CPF nº 016.917.061-67 do cargo de provimento comissionado de Chefe do setor de Esporte, o qual foi nomeado em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:F89273E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 303/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Evair Pereira Leme portador da cédula de identidade RG nº 38.493.382-8 SSP/SP e do CPF nº 016.917.061-67 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe do setor de compras, Símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:8368F98C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 304/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Designar, o Srº Juvenal da Conceição portador da cédula de identidade RG nº 22.183.171-3 SSP/SP e do CPF nº 125.294.168-42 Designar, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, para exercer o cargo de provimento comissionado de Agente de Controle Interno DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:6A4FDC24

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 305/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Designar, o Srº Gilliard Cesar da Cruz portador da cédula de identidade RG nº 001263133 SSP/MS e do CPF nº 973.839.611-53 Designar, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de provimento comissionado de Agente de Controle Interno DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:775C76BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 318/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Claudecy Barroso de Jesus, portador da cédula de identidade RG nº 1632369 SEJUSP/MS e do CPF nº 033.632.391-30 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo DAI 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:431E584A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 317/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Lourival Vieira Pontes, portador da cédula de identidade RG nº 7728553 SSP/SP e do CPF nº 735.173.058-04 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:9E41FF59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 316/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Leandro Pereira de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1199588 SSP/MS e do CPF nº 702.236.091-34 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:BB0681A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 315/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Romeu Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 6.533.209 SSP/SP e do CPF nº 704.358.988-68 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:66708409

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 314/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Rosalvo Camboim, portador da cédula de identidade RG nº 360.599 SSP/MS e do CPF nº 146.741.061-68 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:DA543F94

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 313/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Eder Rangel Justino Sales, portador da cédula de identidade RG nº 001517253 SSP/MS e do CPF nº 025.885.371-97 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Chefe do Setor de Esporte, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:ADAAB818

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 312/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Eder Rangel Justino Sales, portador da cédula de identidade RG nº 001517253 SSP/MS e do CPF nº 025.885.371-97 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, o qual foi nomeado em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:0CCE6971

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 311 /2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Arthur Eduardo da Silva Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 000989786 SSP/MS e CPF nº 780.750.411-00 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:4295775F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 310 /2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor Arthur Eduardo da Silva Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 000989786 SSP/MS e CPF nº 780.750.411-00 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:27BC85C4

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO CME/SEL – MS Nº 001 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SELVIRIA.

Autoriza Validação de Estudos para regularização da vida escolar dos alunos, referente aos anos de 2015/2016 e autorização de funcionamento da Educação Infantil 1º Etapa da Educação Básica no Centro de Educação Infantil Selvíria Alexandre, a partir de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/SEL nº 001/2017, aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Educação. – CME/SEL, de 10 de Agosto de 2017, e conforme dispositivo no Processo nº 010/2017.
DELIBERAÇÃO:
Art.1º - Fica autorizada a Validação de Estudos para fins de regularização da Vida Escolar dos alunos matriculados nos anos de 2015/2016 e autorização de funcionamento da Educação Infantil primeira Etapa da educação Básica no Centro de Educação Infantil Selvíria Alexandre - situada na Rua Rui Barbosa nº 1400, em Selvíria/MS, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 2017.
Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2017.

Selvíria/MS, 10 de Agosto de 2017.

ORDÁLIA MARIA DE CARVALHO.
Conselheira
Presidente
CME/SEL – MS

JURACI BARCELOS MELLO.
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº005 /2017

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:55DC5631

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO CME/SEL – MS Nº 002 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SELVIRIA.

Autoriza Validação de Estudos para regularização da vida escolar dos alunos, referente aos anos 2015/2016 e autorização de funcionamento da Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Escola Municipal Rural São Joaquim – Pólo e Extensões, a partir do ano de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, legais e considerando os termos do Parecer CME/SEL nº 001/2017, aprovado na Plenária do Conselho Municipal de Educação. – CME/SEL, de 11 de Agosto de 2017, e o dispositivo no Processo nº 011/2017.
DELIBERAÇÃO:
Art.1º - Fica autorizada a Validação de Estudos para fins de regularização da Vida Escolar dos alunos matriculados nos anos 2015/2016 e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica

nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Escola Municipal Rural São Joaquim - Pólo e Extensões, situada no Assentamento São Joaquim, MS -112 km 53, em Selvíria/MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2017.
Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2017.

Selvíria/MS, 11 de Agosto de 2017.

ORDÁLIA MARIA DE CARVALHO.
Conselheira
Presidente
CME/SEL – MS

JURACI BARCELOS MELLO.
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2017

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:488593C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2017
Processo nº 0082/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: Aquisição aparelhos para o Hospital Municipal de Sete Quedas, para utilização no centro cirúrgico em atendimento as normas da vigilância sanitária a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o Anexo I – Proposta de Preços e demais anexos do edital, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.301.006-2.053-4.4.90.52.00-102000
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 21/08/2017 à 21/11/2017
Data da Assinatura: 21/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Elvis Aparecido Mariani, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:EB229577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2017
Processo nº 0082/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição aparelhos para o Hospital Municipal de Sete Quedas, para utilização no centro cirúrgico em atendimento as normas da vigilância sanitária a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o Anexo I – Proposta de Preços e demais anexos do edital, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.301.006-2.053-4.4.90.52.00-102000
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência: 21/08/2017 à 21/11/2017
Data da Assinatura: 21/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Ronaldo de Oliveira Santos, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:68FD42E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0086/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0061/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E PÁRA OS UTILITÁRIOS NOVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I – proposta de preço do edital.
Vencedor (es): GENTE SEGURADORA S/A, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,6, totalizando R$ 15.590,00 (quinze mil e quinhentos e noventa reais); PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4,5,7, totalizando R$ 15.160,00 (quinze mil e cento e sessenta reais);

Sete Quedas/MS, 25 de agosto de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 25 de agosto de 2017.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:7D9D16EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2017
Processo nº 0083/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PAULO SERGIO SANTOS SOUZA
Objeto: Aquisição de material de expediente e de escritório para a secretaria municipal de saúde do município de Sete Quedas por um período de 05 (cinco) meses conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.122.006-2.035-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.122.006-2.054-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.301.006-2.036-3.3.90.30.00-114008
2 - 02.02.08-10.301.006-2.038-3.3.90.30.00-114009
2 - 02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.305.006-2.042-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 12.342,45 (doze mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 22/08/2017 à 22/01/2018
Data da Assinatura: 22/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Paulo Sergio Santos Souza, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8EFB62D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.301.006-2.036-3.3.90.30.00-114008
2 - 02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.304.006-2.041-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 9.650,45 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 22/08/2017 à 22/01/2018
Data da Assinatura: 22/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:26E6414C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.304.006-2.041-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 2.083,16 (dois mil e oitenta e três reais e dezesseis centavos)
Vigência: 22/08/2017 à 22/01/2018
Data da Assinatura: 22/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:78C5AA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa GHASSAN SAIFEDDINE
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores , conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.122.006-2.054-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.301.006-2.036-3.3.90.30.00-114008
2 - 02.02.08-10.301.006-2.038-3.3.90.30.00-114009
2 - 02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.304.006-2.041-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 18.671,14 (dezoito mil e seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos)
Vigência: 22/08/2017 à 22/01/2018
Data da Assinatura: 22/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GHASSAN SAIFEDDINE, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F221CBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.122.006-2.054-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.301.006-2.036-3.3.90.30.00-114008
2 - 02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.304.006-2.041-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 3.890,12 (três mil e oitocentos e noventa reais e doze centavos)
Vigência: 22/08/2017 à 22/01/2018
Data da Assinatura: 22/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCILENE MARIA GUAITOLINE PEREIRA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F6DF2B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores , conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.122.006-2.054-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.301.006-2.036-3.3.90.30.00-114008
2 - 02.02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000
2 - 02.02.08-10.304.006-2.041-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 5.196,67 (cinco mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 22/08/2017 à 22/01/2018
Data da Assinatura: 22/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCNISCO PIROLI, pela contratante e JUNIOR CESAR DOS SANTOS, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0716E59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0084/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0059/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas- MS, por um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.
Vencedor(es): ASSUNÇÃO & MORETTPO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens:
6, 34, 53, 86, 87, 112, 116, 125, 135, 146, 149, 151, 191, 204, 210, 233, 244, 246, 276, 288, 298, 306, 312, 326, 328, 329, 335, 352, 353, 404, 408, 416, 436, totalizando R$ 22.709, 64 (vinte e dois mil e setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos); CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 29, 49, 70, 74, 80, 89, 91, 115, 121, 122, 126, 128, 158, 160, 171, 172, 175, 185, 201, 212, 229, 234, 266, 270, 278, 302, 309, 314, 315, 317, 327, 337, 338, 346, 360, 376, 402, 419, 421, 422, 428, 432, 434, 437, totalizando R$ 23.061, 90 (vinte e três mil e sessenta e um reais e noventa centavos); CIRUGICA MS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 13, 16, 22, 25, 28, 31, 36, 44, 48, 56, 62, 63, 68, 69, 71, 77, 83, 94, 97, 99, 100, 104, 106, 107, 120, 130, 132, 136, 142, 150, 161, 162, 163, 164, 165, 173, 187, 189, 195, 196, 199, 200, 205, 211, 216, 217, 218, 219, 235, 241, 245, 250, 289, 291, 292, 296, 305, 308, 310, 313, 318, 319, 333, 336, 345, 348, 351, 355, 356, 359, 365, 370, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 392, 394, 396, 400, 412, 414, 415, 418, 420, 423, 424, 441, totalizando R$ 62.273, 60 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5, 15, 17, 23, 40, 47, 51, 52, 79, 90, 92, 93, 111, 133, 138, 140, 147, 148, 154, 157, 169, 180, 202, 203, 215, 256, 259, 262, 264, 265, 281, 282, 283, 284, 285, 301, 321, 344, 371, 372, 375, 427, totalizando R$ 41.740, 26 (quarenta e um mil e setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos); DELTA MED.COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, no Anexo I/Lote 0001itens: 1, 4, 7, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 24, 39, 42, 43, 54, 55, 103, 108, 109, 127, 129, 152, 153, 159, 167, 174, 182, 194, 213, 222, 223, 224, 226, 228, 231, 236, 237, 238, 239, 247, 252, 255, 260, 263, 268, 271, 293, 294, 295, 299, 303, 304, 307, 316, 320, 322, 324, 325, 342, 347, 361, 363, 364, 366, 369, 378, 391, 393, 395, 397, 398, 399, 401, 403, 406, 407, 409, 410, 413, 425, 426, 430, 435, 442, totalizando R$ 50.232, 65 (cinquenta mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10, 14, 26, 37, 38, 41, 45, 46, 59, 60, 66, 72, 78, 88, 114, 117, 118, 143, 144, 156, 166, 248, 253, 254, 269, 272, 273, 274, 275, 279, 286, 287, 300, 311, 349, 368, 379, 380, 429, totalizando R$ 38.415, 80 (trinta e oito mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9, 27, 30, 32, 33, 35, 57, 76, 113, 123, 131, 134, 137, 139, 141, 155, 168, 170, 176, 177, 179, 181, 186, 188, 221, 240, 242, 243, 249, 251, 261, 267, 280, 323, 330, 331, 332, 334, 350, 373, 374, 405, 411, 439, totalizando R$ 27.192, 13 (vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais e treze centavos); RINALDI & COGO LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 8, 50, 58, 61, 64, 73, 81, 95, 96, 98, 101, 102, 105, 110, 119, 178, 183, 184, 190, 192, 197, 198, 206, 207, 214, 220, 227, 232, 277, 297, 339, 340, 341, 343, 354, 358, 377, 438, totalizando R$ 16.331, 47 (dezesseis mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos);

Sete Quedas/MS, 25 de agosto de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 25 de agosto de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:21C22655

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 165/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Exonerar **AGMAR PEREIRA NANTES** no cargo **Chefe de Cerimonial e Eventos– DAL- III**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de Agosto de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:C1E0D205

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 166/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Exonerar **FABRICIO APARECIDO DE OLINDO SANTANA** no cargo **Assessor Técnico da Mesa Diretora – DAL-II**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de Agosto de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:2DB399FB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 167/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear **AGMAR PEREIRA NANTES** no cargo **Assessor Técnico da Mesa Diretora – DAL-II**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de Agosto de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:299C4B26

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 168/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear **FABRICIO APARECIDO DE OLINDO SANTANA** no cargo **Chefe de Cerimonial e Eventos– DAL-III**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de Agosto de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A4FB4216

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 189/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas para substituir representante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social para completar o biênio 2015/2017.
Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Erika Siqueira Souza Batistelli
Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Elisandra Helena Darago
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 24 de Agosto de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:694D65A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 760/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Operações - DOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **CESAR AUGUSTO DOS SANTOS BERTOLDO,** matrícula nº 11146-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Operações - DOP, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria de Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E92A97E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 763/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Exonerar do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **VILMA PEREIRA BUENO**, matrícula nº 1564-2, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20h, símbolo CPCPC 202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:73394E24

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 762/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Exonerar da Função Gratificada de Supervisora de Ensino 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **CLAUDIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrículas nº 2403-1 e nº 2403-2, da Função Gratificada de Supervisora de Ensino 40h, símbolo CPCSC 301, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar aos seus respectivos cargos de origem.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A2C7C674

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 764/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Supervisora de Ensino 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **VILMA PEREIRA BUENO,** para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Ensino 40h, símbolo CPCSC-301, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2DD7AB1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 761/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Agricultura Familiar - DAAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **CESAR AUGUSTO DOS SANTOS BERTOLDO,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Agricultura Familiar - DAAF, símbolo DAS 3, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:43C1B64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.55/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2017 PROCESSO N. 2238/2017

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2017, na sede do Município de Sidrolândia - MS, situada a Rua São Paulo, 964, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 106.223.112.9 SSP/RS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 519.593.991-87, residente e domiciliado na cidade de Sidrolândia – MS e do outro lado a empresa **AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 03.806.480/0001-70, com sede na Avenida Dorvalino dos Santos, n.593, Centro, na cidade de Sidrolândia/MS, representada neste ato pelo representante legal **Edvaldo José Santana**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.040.044 SSP/MS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 249.863.211-53, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo para transporte de equipe multidisciplinar, conforme termo de referência em anexo, objetivando atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia-ms, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo, pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante encaminhamento de nota de empenho.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

A prestação do serviço deverá ser feita de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional.

No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a prestação de serviço, o prazo para a mesma poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela prestadora e aceito pela administração.

A Administração se reserva no direito de suspender a prestação de serviço se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com Secretaria Municipal de Saúde, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.
O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Na hipótese de alterações de preços de mercado para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistas, visando o restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Sidrolândia não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação subsequente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

AMANDINO OLIVEIRA TERRA-ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS R$	
				UNIT.	TOTAL
01	VEICULO COM 15 LUGARES COM AR CONDICIONADO, INCLUSO MANUTENÇÃO, CONSERTO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAUDE MULTIDISCIPLINAR. PARA O ATENDIMENTO EM ZONA RURAL. (CAPÃO BONITO 1, CAPAO BONITO 2, ELDORADO E MOVEL 1) DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO VIA SATELITE QUE POSSIBILITE A CONFERENCIA EM TEMPO EM DA ROTA REALIZADA PELO VEICULO TANTO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS E RESPONSAVEL DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DURANTE O PERIODO QUE PRESTA OS SERVIÇOS. VEICULO ANO MINIMO DE FABRICAÇAO 2011.	MÊS	6	10.000,00	60.000,00
TOTAL				60.000,00	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 101/2013 de 15 de março de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Amandino Oliveira Terra ME
CNPJ sob n. 03.806.480/0001-70
EDVALDO JOSÉ SANTANA

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0F141534

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 797/2017 SONORA, 24 DE AGOSTO DE 2017

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Prefeito do Município de Sonora - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, correspondente a 3,00% (três por cento) sobre o salário base, conforme dispõe a Lei Complementar nº 50/2010.

§1o – Ficam excluídos do constante no caput deste artigo os servidores públicos municipais que não forem efetivos, bem como os do magistério.

§2o - Os efeitos desta lei retroagirão a abril do corrente ano, sendo que o pagamento do reajuste dos meses de abril, maio, junho, julho e agosto serão pagos em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas a partir de setembro de 2017.

Art. 2o Ficam alterados os anexos I e II, da Lei Complementar 50/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul).

Art. 3o As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:75F12A35

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de limpeza de fossas dos prédios públicos em atendimento a requisições das Gerências Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA:
EDSON RODRIGUES DA LUZ - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$-13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**, referente ao item: 01.

Sonora – MS, 25 de Agosto de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:72F8BDAA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde e a Clinicardio Serviços Médicos EIRELI-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico especialista em

cardiologia, para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

VALOR TOTAL: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Prazo: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 03 (tres) Meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/07/2017.
Data: 20/04/2017.

Assinam: Enelto Ramos Da Silva – Prefeito Municipal Ivana, **Maria Paião**- Fundo Municipal de Saúde **Allan Frederico** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:ECB23328

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Prefeito Municipal**, TORNA PÚBLICO**, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017**, cujo pleito se faria realizar-se às 08:30 horas dia 28/08/2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, situada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, fica no presente ato, **ANULADO,** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sonora - MS, 25 de Agosto de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:44B65C38

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

IMPUGNANTE: BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE SONORA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Impugnado, através do competente Setor de Licitações, proveu a abertura do Edital pela Modalidade de Pregão Presencial nº 092/2017, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, objetivando a prestação de serviços e manutenção nos equipamentos clínicos, enfermagem, odontológicos e fisioterapêuticos, para atender a Gerência Municipal de Saúde durante o exercício de 2017, corroborado com todas as disposições do epigrafado Edital.

Foi dada publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, publicando-o nos meios de comunicação oficiais, atendendo assim, de plano, a disposições da Lei 10.520/02.

A Impugnante, apresentou Impugnação ao Edital, pois alega que o município deixa de exigir documento que seria essencial para a habilitação, o registro do responsável técnico junto ao CREA-MS.

Ao final, requer seja julgada procedente a impugnação para fins de que seja alterado texto editalício.

É o Relatório. DECISÃO

Tendo em vista os argumentos do impugnante e após diligência ao CREA-MS, para apurar a veracidade do alegado, entendemos que impossibilitada está a continuidade do processo licitatório, pois afetou a participação de empresas, uma vez que é necessário que a empresa que tenha como objeto a manutenção de aparelhos médico-hospitalares possua responsável técnico com registro no CREA, sendo que a redação apresentada não apresenta tal exigência.

O vício no certame está deste modo comprovado, e a administração não pode dar continuidade na r. licitação, pois comprometeria os princípios administrativos norteadores do Direito Administrativo assim como afetaria o princípio maior da licitação, que é garantir a maior participação de empresas, ensejadoras de melhores ofertas de modo a garantir uma contratação mais eficaz, tanto no lado qualitativo, quanto no lado econômico, tornando assim, razão de interesse público.

Sobre o assunto, Marçal Justen Filho, com muita propriedade, leciona:

O vício de um ato contamina os que a ele sucedem, desde que por ele sejam condicionados (...) Quanto mais antecedente (no curso da licitação) seja o ato viciado, tanto mais extensa será a série de atos contaminados pelo vício. A nulidade do edital acarreta a necessidade de seu refazimento. Logo, todos os atos posteriores perderão seu fundamento de validade. Mas a nulidade da decisão que julga as propostas não acarreta vício do edital nem da decisão que decide a fase da habilitação. Eventualmente, porém, o vício de um ato no curso da licitação poderá prejudicar inexoravelmente a própria licitação. Muito embora os atos anteriores fossem válidos, tornar-se-á necessário renovar sua prática. Esse efeito não deriva propriamente do vício do ato, mas da conjugação dos efeitos do vício aos princípios norteadores da licitação (...).

Portanto, de acordo com o acima aludido, tais fatos, devidamente comprovados, caracterizam-se como suficientes para justificar a revogação do procedimento, sendo que em data oportuna providenciaremos a abertura de novo processo licitatório, portanto, tornando sem efeito o processo licitatório nº 121/2017, Pregão Presencial nº 092/2017.

Cumpre ressaltar que a Administração pode revogar seus atos a qualquer tempo, desde que, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, apresente justificativa que demonstre o interesse público na referida revogação.

Assim, o Supremo Tribunal Federal já consolidou jurisprudência através da Súmula n° 473, externando o seguinte entendimento:

" A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os caos, a apreciação judicial" .

Para tanto, em cumprimento ao "caput" do art. 49 da Lei n° 8.666/93, este parecer deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para a devida autorização e posterior publicação da decisão no mural da Prefeitura.

Intime-se.
Publique-se.
Registre-se.

Sonora-MS, 25 de agosto de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:950F27AC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. **Processo nº: 103/2017.**

Objeto: Seleção da proposta técnica mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a doação de incentivos econômicos não remunerados, através de doação com encargos de bens públicos especificados e devidamente autorizados pela lei municipal nº786, de 18/05/2017.

Empresa Classificada: MEDICAR'DIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora do certame.

Sonora – MS, 25 de agosto de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Presidente da CPL.

Adjudico e Homologo o presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:01A98170

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 960

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Designar o servidor Jucélio Mamoré de Melo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, classe C2, nível NB, referência 03, para servir junto a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:4276511C

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 961

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Conceder aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontra, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Nome	Cargo efetivo	Ref. ant.	Ref. Atual
Ana Carolina Teodoro de Oliveira	Assistente Social	B/08	B/09
Cézar Pereira de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	A/16	A/17
Claudia Lima de Abreu Billieri	Assist. de Administração	C/16	C/17
Cleonice da Silva Souza	Auxiliar de Administração	A/02	A/03
Delma Matias Netto	Agente Com. de Saúde	A/03	A/04
Douglas Juliano da Silva Nery	Auxiliar de Serviços Gerais	B/03	B/04
Edson da Carvalho	Operador de Máquinas II	A/23	A/24
Ilairiane Janete Moura de Amorim	Auxiliar de Administração	C/09	C/10
Joenir Farias de Souza	Técnico de Enfermagem	A/03	A/04
José Carneiro de Oliveira	Agente Fiscaliz. Municipal	A/22	A/23
Leontina Aparecida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	B/21	B/22
Luciene Pinheiro Alves	Auxiliar de Administração	A/22	A/23
Maria Aurilene de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	A/23	A/24
Maria Cristina da Silva	Agente Com. de Saúde	A/03	A/04
Maria Edileuza Brito dos S. Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	A/10	A/11
Mario Cézar Valentim	Motorista I	B/16	B/17
Mario Mezzon	Motorista II	A/08	A/09
Marli Oliveira Silva e Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	B/16	B/17
Mivanio Ferreira da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	A/16	A/17
Osmarina da Silva Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	A/23	A/24
Ovidio Francisco dos Santos	Operador de Máquinas II	A/23	A/24
Salvador Fernandes Alves	Motorista I	A/12	A/13
Solange Pizzarro	Auxiliar de Serviços Gerais	B/09	B/10
Thais dos Santos Lima	Inspetor Escolar	A/04	A/05
Vanderlei Alves dos Santos	Auxiliar de Administração	A/21	A/22

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:0B1B846F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 962

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder a servidora Regiane Alves Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NB Referência 08, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:CDEDC83F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 963

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder a servidora Delma Matias Netto, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe C12, Nível NA Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1DEA25A1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 964

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder a servidora Maria Cristina da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe C12, Nível NA Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F0F22E2D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 965

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder ao servidor Antônio Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe C12, Nível NA Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Saúde, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F9FDB254

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 966

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder ao servidor Douglas Juliano da Silva Nery, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NB Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:7604A0C0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 967

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Allannah Nayara Gonzatto Valendolf, no cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo-CAI-3, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com representação de 100% (cem por cento), para servir junto a Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:77C40A8A

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 968

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de Novembro de 2002 e suas alterações, Promoção Horizontal, a servidora Sônia Stucki Alves, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia -N/III, Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para classe E, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8E88FC1B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 969

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Abadia Leuza Dias	2015 – 2016	01/08/17	30/08/17
Antonia Lindomaria da S. Ferreira	2016 – 2017	01/08/17	30/08/17
Antonia Moreira de Oliveira	2015 – 2016	01/08/17	30/08/17
Dalvam Quirino da Cruz	2015 – 2016	01/08/17	30/08/17
Damiana Barbosa Bezerra	2015 – 2016	01/08/17	30/08/17
Ecuélio Alves de Oliveira	2014 – 2015	01/08/17	30/08/17
Ilza Lopes de Andrade	2016 – 2017	01/08/17	30/08/17
Josefa Idelzuite de Jesus	2016 – 2017	01/08/17	30/08/17
Maria Paula de Campos	2015 – 2016	01/08/17	30/08/17
Marilene Batista de Souza	2015 – 2016	01/08/17	30/08/17
Olga da Silva Dantas Ferreira	2015 – 2016	01/08/17	30/08/17
Regiane Alves Fonseca	2015 – 2016	01/08/17	30/08/17

Regina Ângela da Silva	2016 – 2017	01/08/17	30/08/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:18B79A72

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 970

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Lucina Josefa de Sá, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 04, passando para classe C12, nível NB, referência 04, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6E705C3B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 971

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Simoni Mayer Milani, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 04, passando para classe C12, nível NB, referência 04, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:2963336F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 972

DE 01 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Dilene Santos Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NB referência 08, passando para classe C12, nível NC, referência 08, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:781406C0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 973

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, ao servidor Uziel Martins do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 03, passando para classe C12, nível NB, referência 03, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:7F55A3B0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 974

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Ilza Lopes de Andrade, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 08, passando para classe C12, nível NB, referência 08, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6B8CB3BC

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 975

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Jocilda Célia Oliveira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 08, passando para classe C12, nível NB, referência 08, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:AAC33FA0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 976

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, ao servidor Antônio Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 04, passando para classe C12, nível NB, referência 04, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:41E79585

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 977

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Maria das Dores da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 04, passando para classe C12, nível NB, referência 04, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:36DB3C7A

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 978

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Maria José da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 08, passando para classe C12, nível NB, referência 08, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:2394F856

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 979

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Heloisa da Silva Paiva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NA referência 08, passando para classe C12, nível NB, referência 08, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:69407339

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 980

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, a servidora Laira Rocha Martins, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, classe C6, nível NA referência 04, passando para classe C6, nível NB, referência 04, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:60D5CF5F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 981

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder Promoção Funcional, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, ao servidor Vanderlei Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, classe C2, nível NA referência 22, passando para classe C2, nível NB, referência 22, lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:7F3656F1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 982

DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Edson de Carvalho	2015 – 2016	02/08/17	31/08/17
Edvânio Medeiros dos Santos	2013 – 2014	02/08/17	31/08/17
Rosalino Bica de Abreu	2014 – 2015	02/08/17	31/08/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:876EADA8

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 983

DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora Dina Maria de Morais, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º ao 5º ano Ensino Fundamental-N/III, classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F1CFE818

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 984

DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-N/III, Classe D, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidora Dina Maria de Morais, matricula funcional nº 556/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 983/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:37F6402B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 985

DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, a servidora abaixo relacionada.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Fabiana Cristina Balduino	2016 – 2017	07/08/17	05/09/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:20532A8B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 986

DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar a servidora Neuriely Emylene Souza de Oliveira, do cargo em comissão de Assistente de Gerência, símbolo-CAI-1, lotada na Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6816AACD

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 987

DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, Gilcinéia Pires de Lima Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia – N/III, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura, devendo ser averbado 8.326 dias, correspondente a 22 (vinte e dois) anos , 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:B3D39F87

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 988

DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, Heleni Vieira da Silva Sá, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia – N/III, Classe D, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura, devendo ser averbado 1.736 dias, correspondente a 04 (quatro) anos , 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro

Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1A289566

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 989

DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Guilherme Vaz Leonel Junior	2014 – 2015	10/08/17	08/09/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:45ABA061

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 990

DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Eva Gonçalves das Chagas	2015 – 2016	14/08/17	08/09/17
Guaspary Silveira Fortes	2014 – 2015	14/08/17	28/08/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E86C9A22

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 991

DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor Mauro Atanásio da Silva, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, Classe C6, nível NA, referência 12, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:91FA4EC9

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 992

DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Engenheiro, Classe C6, nível NA, referência 12, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor Mauro Atanásio da Silva, matricula funcional nº 238/1, nos termos do artigo 46, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 991/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:CA46728E

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 993

DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora Sandra Regina da Silva Benevides Siqueira, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - N/III, classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Lei 285/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:3A807DA0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 994

DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Revogar decreto "P" de nº 538, datado de 18 de Janeiro de 2017, que concedeu representação a servidora Luzimar Ferreira de Paiva, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil-N/III, Classe A, no cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), símbolo-CCDMAG-103, apenas no tocante da representação que passa a ser de 44,5% (Quarenta e quatro virgula cinco por cento), lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:0FFAE909

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 995

DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Revogar decreto "P" de nº 539, datado de 18 de Janeiro de 2017, que concedeu representação a servidora Ana Célia Baretta Campos, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-N/II, Classe A, no cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), símbolo-CCDMAG-103, apenas no tocante da representação que passa a ser de 86% (Oitenta e seis por cento), lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:DB83D391

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **ENGQUALI- ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2017 – **OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de educação em saúde ambiental para execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, no Município de Taquarussu - MS, conforme as especificações constantes no anexo II deste edital e de acordo com o convenio Funasa nº CV 0253/2015, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 24 de agosto de 2018, sendo12 (doze) meses – **VALOR R$** 140.288,00(cento e quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais). **: DOTAÇÕES**
2.028 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Regina Duarte.

Taquarussu - MS, 25 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:496B4983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJÓ LTDA EPP – DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017 – OBJETO Contratação de empresa para aquisição de para - brisa para o ônibus Nielson MOD. EB 340 Scania/ F 113 ano 1993 lado direito da secretaria municipal de obras e serviços públicos. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinqüenta reais).DOTAÇÕES :
2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- material de consumo
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Jorge Aparecido dos Santos

Taquarussu - MS, 25 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:481EA0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0434/2017.

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.**Objeto:** contratação de empresa especializada em reparo na moto niveladora caterpillar 120k, ano 2013/2013 sendo cinco unidade injetora eletrônica original código da peça 3879427.
Dotação Orçamentária.
2.035- Manutenção do FUNDERSUL. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.
Favorecido SOTREQ S/A. CNPJ: 34.151.100/0002-11; Av. Doutor Paulo Adolfo Bernard, 35 – Bairro Vivendas do Parque, Campo Grande- MS
Valor: R$ 27.033,55 (vinte e sete mil e trinta e três reais cinqüenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: a fundamentação legal está descrita no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 25 de agosto de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D0D92B90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1908, datado de 09 de agosto de 2017, página 70 e 71, referente à Ratificação de Dispensa nº. 20376/2017.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9743C9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1908, datado de 09 de agosto de 2017, página 71, referente à Ratificação de Dispensa nº. 20377/2017.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A305D47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.380/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20380/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de 04 (quatro) aparelhos de telefone fixo sem fio, conforme C.I 211/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: EGG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME
Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
DATA: 23/08/2017
Dotação Orçamentária:
07.01.04.123.302.2.014– Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle- 33.90.30.00- Material de Consumo– Fonte –100000-Ficha – 86.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 23 de agosto de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:8E508CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.397/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20397/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de fornecimento de lanches e bebidas (refrigerante) para funcionários que estarão trabalhando na Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite e Multivacinação 2017, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme C.I 2242/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: JAIME RIBEIR DA SILVA-ME
Valor: R$ 1.821,40 (hum mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
DATA: 23/08/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803.2.046- Fundo Municipal de Saúde- - 33.90.30.00- Material de Consumo– Fonte – 114012-Ficha –472.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 23 de agosto de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:C80A64CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 111/2017 – PROCESSO Nº 121/2017
OBJETO: Aquisição de ferramentas e acessórios em geral (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:23D6D212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 112/2017 – PROCESSO Nº 122/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, pintura e acabamento (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/09/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:EFFA337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 113/2017 – PROCESSO Nº 123/2017
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CF47C27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 114/2017 – PROCESSO Nº 124/2017
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/09/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:21EC14D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 115/2017 – PROCESSO Nº 125/2017
OBJETO: Aquisição de lavadoras de roupas industrial (tipo lavadora-extratora), para suprir as necessidades em diversas Unidades Acolhedoras Institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 15/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7E472A0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 040/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 23 de agosto de 2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias do Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 035/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO
1	**ABACAXI PEROLA -** de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	PEÇA	R$ 2,90
3	**ABÓBORA -** Madura, tipo moranga, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,15
4	**ABOBRINHA VERDE -** de primeira qualidade, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,15
6	**ALFACE -** Lisa ou crespa. Verde, Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	R$ 3,30
8	**BATATA INGLESA-** Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacosplásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,35
10	**BETERRABA -** Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,00
11	**CARNE BOVINA - TIPO BIFE -** de primeira qualidade, sem osso, tipo alcatra ou contra filé, sem pelanca, sem sebo, congelada, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar	KG	R$ 15,48

	congelada e ser transportada em veiculo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne.		
12	**CEBOLA** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitado, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,29
14	**CHEIRO VERDE -** O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNI.	R$ 1,70
16	**COUVE-FLOR -** In natura - apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNI.	R$ 5,90
17	**COUVE - MANTEIGA -** De primeira qualidade. Tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	MAÇO	R$ 3,20
18	**DOCE DE GOIABA** – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacotes de 500g. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	R$ 2,48
19	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado, de primeira qualidade. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Ingredientes: Tomate, sal e açucar. Embalagem: tetra pak. Peso líquido: 1080 gramas. Deve estar intactas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	R$ 6,90
20	**FIGADO BOVINO -** in natura e congelado, de 1ª qualidade, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas. Embalagem em filme PVC transparente, ou saco plático transparente, em pacotes de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	R$ 7,97
22	**GENGIBRE -** Em raiz	KG	R$ 7,00
23	**LARANJA PERA,** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 1,60
24	**LIMÃO TAHITI** - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado com o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 1,90
27	**MELANCIA -** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.conforme quantidade solicitado, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 1,98
28	**PÊRA -** de primeira, tamanho e coloração uniforme devendi ser bem desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, com casca uniforme, semi maturada. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 9,70
29	**QUIABO -** Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).conforme quantidade solicitado, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 3,98
30	**REPOLHO VERDE -** Novo, de primeira qualidade, folhas sã, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes, pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,48
31	**SALSICHA -** Salsicha tipo "hot dog" congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e data de validade. Emablagem a vácuo, Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	KG	R$ 4,70
33	**VAGEM** - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 11,90
2	**ABOBORA CAMBOTIA -** Madura, de tamanho grande, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,00
7	**BANANA NANICA -** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 1,90
9	**BATATA DOCE -** Lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em saco pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 1,80
13	**CENOURA -** Tamanho médio**,** de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Embalagem em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 1,98
15	**CHUCHU VERDE** - Novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isento de partes pútricas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,00
21	**FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA -** de primeira qualidade, congelado, sem espinhas, isento de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele) . As peças devem ser em FILÉS de aproximadamente 120gr. apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir algumas alterações. Deverá estar congelado e se transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 05 kg por caixa ou em embalagem de polietileno transparente, resistente atóxico, de 01 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, peso líquido, nº do registro no M.A.P.A. (SIF). Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	R$ 32,20
21	**FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA -** de primeira qualidade, congelado, sem espinhas, isento de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele) . As peças devem ser em FILÉS de aproximadamente 120gr. apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir algumas alterações. Deverá estar congelado e se transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 05 kg por caixa ou em embalagem de polietileno transparente, resistente atóxico, de 01 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, peso líquido, nº do registro no M.A.P.A. (SIF). Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	R$ 32,20
25	**MAÇA FUGI OU GALA -** Primeira qualidade, in natura, com casca sã, sem rupturas e pancada na casca. Apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 4,80
5	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** Alimento achocolatado em pó contendo açucar, cacau solúvel, maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica atóxica, resistente e intacta. Contendo 800gr. Rótulo com identificação do produto, informação, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de valdade e lote.	UNI.	R$ 8,91
32	**SARDINHA** - Em conserva em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embala em lata com revestimento interno apropriado vedada, isento de ferrugem e substância nocivas, com peso líquido de 250 gr. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	R$ 4,80
26	**MAMÃO FORMOSA** - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	R$ 2,95

Aparecida do Taboado (MS), 23 de agosto de 2017

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:F29F1205

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2016 e do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Naviraí- MS – NAVIRAIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 4º da Lei nº 1.907 de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente será de **16,58%** (dezesseis inteiros e cinqüenta e oito décimos percentuais), assim divididos:

14,58% (quatorze inteiros e cinqüenta e oito décimos percentuais) relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e;

2,0% (dois por cento) relativo ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, proventos e pensões pagos ao segurados e beneficiários do NAVIRAIPREV no exercício financeiro anterior.

Art. 2° O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, fica definido conforme tabela a seguir:

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		108.853.349,97					
1	2016	115.054.093,22	(6.200.743,24)	6.512.495,84	311.752,60	0,70%	44.536.085,88
2	2017	121.385.174,81	(6.331.081,59)	6.870.858,95	539.777,36	1,20%	44.981.446,74
3	2018	127.849.613,97	(6.464.439,16)	7.236.770,60	772.331,44	1,70%	45.431.261,21
4	2019	134.207.345,68	(6.357.731,72)	7.596.642,21	1.238.910,49	2,70%	45.885.573,82
5	2020	140.442.157,90	(6.234.812,21)	7.949.556,11	1.714.743,89	3,70%	46.344.429,56
6	2021	146.536.719,10	(6.094.561,20)	8.294.531,27	2.199.970,07	4,70%	46.807.873,85
7	2022	152.472.509,19	(5.935.790,09)	8.630.519,39	2.694.729,30	5,70%	47.275.952,59
8	2023	157.672.996,22	(5.200.487,03)	8.924.886,58	3.724.399,55	7,80%	47.748.712,12
9	2024	162.072.518,64	(4.399.522,43)	9.173.916,15	4.774.393,72	9,90%	48.226.199,24
10	2025	165.601.153,49	(3.528.634,85)	9.373.650,20	5.845.015,35	12,00%	48.708.461,23
11	2026	168.189.671,15	(2.588.517,66)	9.520.170,07	6.931.652,41	14,09%	49.195.545,84
12	2027	169.343.164,31	(1.153.493,16)	9.585.462,13	8.431.968,97	16,97%	49.687.501,30
13	2028	168.944.459,55	398.704,76	9.562.893,94	9.961.598,70	19,85%	50.184.376,31
14	2029	166.868.890,63	2.075.568,92	9.445.408,90	11.520.977,82	22,73%	50.686.220,08
15	2030	162.989.269,26	3.879.621,37	9.225.807,69	13.105.429,06	25,60%	51.193.082,28
16	2031	158.737.953,06	4.251.316,20	8.985.167,15	13.236.483,35	25,60%	51.705.013,10
17	2032	154.091.251,17	4.646.701,89	8.722.146,29	13.368.848,19	25,60%	52.222.063,23
18	2033	149.024.037,37	5.067.213,80	8.435.322,87	13.502.536,67	25,60%	52.744.283,86
19	2034	143.509.663,85	5.514.373,52	8.123.188,52	13.637.562,04	25,60%	53.271.726,70
20	2035	137.519.869,77	5.989.794,08	7.784.143,57	13.773.937,66	25,60%	53.804.443,97
21	2036	131.024.684,30	6.495.185,47	7.416.491,56	13.911.677,03	25,60%	54.342.488,41
22	2037	123.992.323,92	7.032.360,37	7.018.433,43	14.050.793,80	25,60%	54.885.913,29
23	2038	116.389.083,51	7.603.240,41	6.588.061,33	14.191.301,74	25,60%	55.434.772,43
24	2039	108.179.220,88	8.209.862,63	6.123.352,13	14.333.214,76	25,60%	55.989.120,15
25	2040	99.324.834,41	8.854.386,47	5.622.160,44	14.476.546,91	25,60%	56.549.011,35
26	2041	89.785.733,36	9.539.101,05	5.082.211,32	14.621.312,38	25,60%	57.114.501,47
27	2042	79.519.300,33	10.266.433,03	4.501.092,47	14.767.525,50	25,60%	57.685.646,48
28	2043	68.480.345,55	11.038.954,78	3.876.245,97	14.915.200,75	25,60%	58.262.502,94
29	2044	56.620.952,36	11.859.393,19	3.204.959,57	15.064.352,76	25,60%	58.845.127,97
30	2045	43.890.313,43	12.730.638,92	2.484.357,36	15.214.996,29	25,60%	59.433.579,25
31	2046	30.234.557,21	13.655.756,22	1.711.390,03	15.367.146,25	25,60%	60.027.915,05
32	2047	15.596.563,87	14.637.993,34	882.824,37	15.520.817,71	25,60%	60.628.194,20
33	2048	(84.229,74)	15.680.793,61	(4.767,72)	15.676.025,89	25,60%	61.234.476,14
34	2049						
35	2050	-					
* Custo Suplementar							

Art. 3° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas a este Decreto, serão exigidas a partir do mês subseqüente a publicação deste Decreto, vigorando até 31 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FDEC959B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 104, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"Cria cargos de provimento efetivo, alterando o Anexo Único da Lei Complementar nº 99, de 19 de junho de 2017 e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Ficam Criados no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Município de Paranaíba, instituído pela Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011, os cargos de Carpinteiro e Técnico em Segurança do Trabalho, que integrarão o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. Fica criada no Anexo Único, da Lei Complementar nº 99, de 19 de junho de 2017, 01 (uma) vaga do cargo de Almoxarife.

Artigo 3º. Estes cargos farão parte integrante da Tabela de Referências Salariais – Cargo Efetivo.

Artigo 4º. O Anexo Único, da Lei Complementar nº 99, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido da vaga e dos dos cargos criados, conforme Anexo Único desta Lei.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO (Lei Complementar n° 104, de 25 de agosto de 2017)

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
10	Advogado	20 horas semanais	5	Superior em Direito com registro em entidade de classe	Desenvolver atividades de caráter jurídico, propor ações de execução fiscal, acompanhar processos relativos a administração pública municipal, assessorar o Gabinete e as Secretarias em assuntos jurídicos e de licitações. Emitir pareceres em processos administrativos. Realizar atividades afins.
6	Administrador	20 horas semanais	5	Superior em Administração, com registro em entidade de classe	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas. Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.
1	Administrador de Banco de Dados	20 horas semanais	5	Superior em Ciências da Computação, Informática, Engenharia da Computação	Desenvolver documentação de sistemas, bancos de dados e sistemas, instalar e manter os sistemas gerenciadores de banco de dados, explorando toda sua potencialidade, realizar teste e monitoramento de performance nos banco de dados, ajuntando os ambientes quando necessário bem como efetuar o planejamento desta capacidade, gerenciar ao níveis de acesso de modo a garantir maior segurança a informação, definir e testar planos de contingência relativo ao SGDBs; Dar suporte aos usuários com relação a melhor utilização da linguagem para acesso a base de dados, sugerindo mudanças e adequando a implementação física dos bancos de dados; Administrar, manter e gerenciar o sistema de banco de dados, garantir rotinas de backup e restaurações do banco; Analisar índices quantitativos de eficiência e ineficiência do banco; Melhorar o tempo de respostas das consultas no banco de dados; Implementar e administrar rotinas de backup/restore, realizar auditoria de usuários, verificação de banco de dados.
1	Administração e Suporte de Redes	20 horas semanais	5	Superior em Ciências da Computação, Informática, Engenharia da Computação	Administrar redes de ambiente Windows; Responder pela virtualização, administração de servidores Windows (DNS, DHCP, AD etc.); Administrar ambientes computacionais, implantando e documentando rotinas e projetos, controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes; Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais; Fornecer apoio a usuários; Configurar e instalar recursos e sistemas computacionais; Controlar e garantir a segurança do ambiente computacional; Executar outras atividades afins.
90	Agente Administrativo	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Desenvolver atividades relativas a área administrativa da administração municipal, elaboração de projetos, execução de serviços gerais de escritório, classificação de documentos, correspondências, prestação de informações a órgãos federais, estaduais, arquivamento de documentos em geral, atendimento ao público.
100	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	3	Ensino médio completo	Trabalhar na prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Compreende: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
10	Agente de área azul	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Orientar, operar e controlar as áreas de estacionamento denominadas Área Azul; orientar o público sobre os procedimentos relativos à Área Azul; prestar contas diariamente ao seu superior imediato da receita proveniente da venda dos cartões sob sua responsabilidade; orientar e controlar o trânsito, de pedestres e veículos, motorizados e de ulsão humana, nas áreas de sua atuação; operar equipamentos de comunicação; elaborar relatórios de suas atividades; prestar colaboração e orientação ao público em geral; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras dos agentes de Trânsito e Transporte no perímetro da Área Azul; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; zelar pelo cumprimento das

					normas da Área Azul; zelar pelo cumprimento das normas internas do Departamento Municipal de Trânsito; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização da Área Azul; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a Área Azul; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito referente Área Azul.
50	Agente de Controle de Endemias	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	"Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; realizar palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos. Bem como atividades afins. "
5	Agente de Saúde Publica	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Compreende as tarefas para o desenvolvimento das atividades inerentes a saúde.
3	Agente de Serviços Educacionais	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Desenvolver atividades inerentes ao cargo junto as escolas da rede municipal de ensino.
2	Agente de Vigilância Sanitária	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Desenvolvimento de tarefas em cumprimento as normas estabelecidas pelos convênios estaduais e federais.
2	Almoxarife	20 horas semanais	5	Superior Administração, com registro em entidade de classe.	Programar e coordenar as atividades de recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição, registro e inventário de materiais permanentes e de consumo, para uso das unidades / órgãos do Município. Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários. Classificar, controlar o uso e disposição física dos espaços onde os materiais são estocados, dispensando atenção especial a materiais perecíveis ou de certo grau de periculosidade, conforme especificações dos mesmos e normas técnicas vigentes. Assegurar o controle rígido do estoque. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
2	Analista de controle interno	20 horas semanais	5	Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Superior em Direito com registro em entidade de classe	Assessorar a elaboração do Plano Plurianual, a Lei de diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do município; Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; Elaborar apreciar e submeter ao Prefeito estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal; Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas que objetivem o incremento das receitas públicas municipais; Executar auditorias contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional; Orientar acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do município; Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução da receita, bem como as operações de crédito; Orientar, acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas; Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal; Orientar acompanhar e fiscalizar a instrução de processos referentes a compras, alienações, licitações e atos de aposentadoria.
3	Arquiteto	20 horas semanais	5	Superior em arquitetura com registro em entidade de classe.	Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar e analisar processos; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; dar pareceres em projetos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
4	Arquivista	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Desenvolvimento de atividades de arquivos da administração, bem como a sua manutenção.
2	Artesão	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Trabalhar com os pacientes em oficinas terapêuticas, onde serão realizadas atividades como: pintura em tela, pintura em tecido, pintura em aquarela, desenho no grafite, crochê, tricô e desenhos. Essas oficinas são atividades realizadas em grupo, que podem ser definidas através do interesse dos usuários, das possibilidades dos técnicos do serviço, das necessidades, tendo em vista a maior integração social e familiar, a manifestação de sentimentos e problemas, o desenvolvimento de habilidades corporais, a realização de atividades produtivas, o exercício coletivo da cidadania. De um modo geral, as oficinas terapêuticas podem ser: Oficinas expressivas: espaços de expressão plástica (pintura, argila, desenho etc.), expressão corporal (dança, ginástica e técnicas teatrais), expressão verbal (poesia, contos, leitura e redação de textos, de peças teatrais e de letras de música), expressão musical (atividades musicais), fotografia, teatro. Oficinas geradoras de renda: servem como instrumento de geração de renda através do aprendizado de uma atividade específica, que pode ser igualou diferente da profissão do usuário.
10	Assistente Social	20 horas semanais	5	Superior em Assistência Social com registro em entidade de classe	Planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; realizar estudos sócioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; CREAS; CAM e Casa Abrigo para Crianças e Adolescentes.
25	Atendente	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Desenvolver atividades relativas ao atendimento do público em todas as áreas de governo municipal.
1	Auditor de Saúde Pública Médico	20 horas semanais	5	Superior em Medicina com registro em entidade de classe	Controle, avaliação e auditoria em saúde: analisar qualitativa e quantitativamente diárias, SADT, Honorários Médicos, Medicamentos e

					Materiais de alto custo, gasoterapia, taxas, hemoterapias, outros (indicação técnica); acompanhar e avaliar o processo de atendimento, ainda com o paciente internado, assim como a discussão clínica com o médico assistente e outros profissionais da área de saúde, quando necessário; auditar procedimentos em Prestadores e pacientes pré-definidos; validar ou liberar procedimentos eletivos e urgentes em até 72 horas; validar prorrogações para continuidade de tratamento, laudos para mudança de pacotes (procedimentos autorizados para a internação), novo pacote; analisar as contas assistenciais frente aos prontuários, verificar a adequação entre os itens e valores cobrados x contratados x autorizados x efetivamente realizados; verificar a adequação do tratamento instituído para aquele caso, confrontando a história clínica, a evolução, os exames e as anotações do prontuário; analisar as contas após fechamento devido a alta, óbito ou transferência do Prestador, verificar pertinência do procedimento através da análise de relatórios médicos, resultados de exames, compatibilidade entre o procedimento liberado e realizado, realizar adequações nas cobranças indevidas e elaboração de argumentação específica aos recursos interpostos pelos Prestadores; realizar auditoria manual e/ou eletrônica no Sistema vigente; emitir relatórios e pareceres relativos às visitas e à auditoria, quando solicitados; vistoriar o Prestador quando solicitado; analisar contratos com prestadores SUS; analisar balanço e balancetes; auditar contas de internações e ambulatoriais; autorizar AIH (autorização de internação hospitalar) e APAC (autorização de procedimento ambulatorial de alta complexidade); autorizar exames de alto custo; auditar, avaliar e monitorar os serviços próprios (produção) municipal. Realizar tarefas correlatas.
1	Auditor de Saúde Pública Enfermeiro	20 horas semanais	5	Superior em Enfermagem com registro em entidade de classe	Controle, avaliação e auditoria em saúde: analisar qualitativa e quantitativamente diárias, SADT, Honorários Médicos, Medicamentos e Materiais de alto custo, gasoterapia, taxas, hemoterapias, outros (indicação técnica); acompanhar e avaliar o processo de atendimento, ainda com o paciente internado, assim como a discussão clínica com o médico assistente e outros profissionais da área de saúde, quando necessário; auditar procedimentos em Prestadores e pacientes pré-definidos; validar ou liberar procedimentos eletivos e urgentes em até 72 horas; validar prorrogações para continuidade de tratamento, laudos para mudança de pacotes (procedimentos autorizados para a internação), novo pacote; analisar as contas assistenciais frente aos prontuários, verificar a adequação entre os itens e valores cobrados x contratados x autorizados x efetivamente realizados; verificar a adequação do tratamento instituído para aquele caso, confrontando a história clínica, a evolução, os exames e as anotações do prontuário; analisar as contas após fechamento devido a alta, óbito ou transferência do Prestador, verificar pertinência do procedimento através da análise de relatórios médicos, resultados de exames, compatibilidade entre o procedimento liberado e realizado, realizar adequações nas cobranças indevidas e elaboração de argumentação específica aos recursos interpostos pelos Prestadores; realizar auditoria manual e/ou eletrônica no Sistema vigente; emitir relatórios e pareceres relativos às visitas e à auditoria, quando solicitados; vistoriar o Prestador quando solicitado; analisar contratos com prestadores SUS; analisar balanço e balancetes; auditar contas de internações e ambulatoriais; autorizar AIH (autorização de internação hospitalar) e APAC (autorização de procedimento ambulatorial de alta complexidade); autorizar exames de alto custo; auditar, monitorar e avaliar os serviços próprios (produção) municipais. Realizar tarefas correlatas.
1	Auditor de Saúde Pública Odontólogo	20 horas semanais	5	Superior em Odontologia com registro em entidade de classe	Controle, avaliação e auditoria em saúde: analisar qualitativa e quantitativamente diárias, SADT, Honorários Médicos, Medicamentos e Materiais de alto custo, gasoterapia, taxas, hemoterapias, outros (indicação técnica); acompanhar e avaliar o processo de atendimento, ainda com o paciente internado, assim como a discussão clínica com o médico assistente e outros profissionais da área de saúde, quando necessário; auditar procedimentos em Prestadores e pacientes pré-definidos; validar ou liberar procedimentos eletivos e urgentes em até 72 horas; validar prorrogações para continuidade de tratamento, laudos para mudança de pacotes (procedimentos autorizados para a internação), novo pacote; analisar as contas assistenciais frente aos prontuários, verificar a adequação entre os itens e valores cobrados x contratados x autorizados x efetivamente realizados; verificar a adequação do tratamento instituído para aquele caso, confrontando a história clínica, a evolução, os exames e as anotações do prontuário; analisar as contas após fechamento devido a alta, óbito ou transferência do Prestador, verificar pertinência do procedimento através da análise de relatórios médicos, resultados de exames, compatibilidade entre o procedimento liberado e realizado, realizar adequações nas cobranças indevidas e elaboração de argumentação específica aos recursos interpostos pelos Prestadores; realizar auditoria manual e/ou eletrônica no Sistema vigente; emitir relatórios e pareceres relativos às visitas e à auditoria, quando solicitados; vistoriar o Prestador quando solicitado; analisar contratos com prestadores SUS; analisar balanço e balancetes; auditar contas de internações e ambulatoriais; autorizar AIH (autorização de internação hospitalar) e APAC (autorização de procedimento ambulatorial de alta complexidade); autorizar exames de alto custo; auditar, monitorar e avaliar os serviços próprios (produção) municipais. Realizar tarefas correlatas.
1	Auditor de Saúde Pública Contador	20 horas semanais	5	Superior em Ciências Contábeis com registro em entidade de classe	Controle, avaliação e auditoria em saúde: analisar qualitativa e quantitativamente diárias, SADT, Honorários Médicos, Medicamentos e Materiais de alto custo, gasoterapia, taxas, hemoterapias, outros (indicação técnica); acompanhar e avaliar o processo de atendimento, ainda com o paciente internado, assim como a discussão clínica com o médico assistente e outros profissionais da área de saúde, quando necessário; auditar procedimentos em Prestadores e pacientes pré-definidos; validar ou liberar procedimentos eletivos e urgentes em até 72 horas; validar prorrogações para continuidade de tratamento, laudos para mudança de pacotes (procedimentos autorizados para a internação), novo pacote; analisar as contas assistenciais frente aos prontuários, verificar a adequação entre os itens e valores cobrados x contratados x autorizados x efetivamente realizados; verificar a adequação do tratamento instituído para aquele caso, confrontando a história clínica, a evolução, os exames e as anotações do prontuário; analisar as contas após fechamento devido a alta, óbito ou transferência do Prestador, verificar pertinência do procedimento através da análise de relatórios médicos, resultados de exames, compatibilidade entre o procedimento liberado e realizado, realizar adequações nas cobranças indevidas e elaboração de argumentação específica aos recursos interpostos pelos Prestadores; realizar auditoria manual e/ou eletrônica no Sistema vigente; emitir relatórios e pareceres relativos às visitas e à auditoria, quando solicitados; vistoriar o Prestador quando solicitado; analisar contratos com prestadores SUS; analisar balanço e balancetes; auditar contas de internações e ambulatoriais; autorizar AIH (autorização de internação hospitalar) e APAC (autorização de procedimento ambulatorial de alta complexidade); autorizar exames de alto custo; auditar, monitorar e avaliar os serviços próprios (produção) municipais. Realizar tarefas correlatas.
3	Auditor Fiscal de Tributos	20 horas semanais	5	Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, com registro em entidade de classe	Cumprimento da legislação tributária; Lavrar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão; Construir o crédito tributário mediante o lançamento; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal; Proceder à apreensão; Proceder ao arbitramento do montante; Gerar os cadastros de contribuintes; Requisitar o auxílio de força pública; Exercer ou executar outras atividades ou encargos

					pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.
1	Auxiliar de Desenhista	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Desenvolvimento de atividades e tarefas de desenho.
3	Auxiliar de eletricista	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Auxiliar o eletricista na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos; auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; auxiliar na montagem de instalações elétricas de prédios públicos; auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
20	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	4	Ensino médio completo com curso de auxiliar de enfermagem com registro em entidade de classe	I- Realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais; II- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; III- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família; IV- Zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; V- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; VI- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; VII- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidades de Saúde da Família; VIII- Realizar atividades de enfermagem, conforme competência legal, correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência á Saúde- NOAS 2001; IX- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.
1	Auxiliar de Topografo	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Desenvolver atividades de auxílio ao profissional de topografia.
20	Auxiliar Odontológico ESF	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo, curso de auxiliar em odontologia, com carga horária mínima de 300 hs, com registro em entidade de classe.	Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
1	Borracheiro	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento. Controlam a vida útil e utilização do pneu. Efetua conserto de pneus a frio e a quente. Reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural. Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
8	Carpinteiro	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Construir e consertar estruturas de madeira, preparar e assentar assoalhos, madeiramento para tetos, telhados e formas de concreto; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em objetos de madeira; consertar caixilhos e janelas e portas; consertar fechaduras, construir e montar andaimes, fazer e colocar cabos em ferramentas, construir e consertar carrocerias de madeira, zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito, organizar pedidos e orçamentos de materiais de carpintaria, operar maquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra fitas, furadeiras, lixadeiras, plainas, grosa; zelar pela conservação, limpeza e funcionamento de maquinário sob sua responsabilidade, ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares, construir e reconstruir pontes e pontilhões de madeira, executar outras tarefas correlatas ao cargo
15	Coletor de Lixo	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Realizar a coleta de resíduos seletivo e/ou orgânicos. Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. Recolhimento de animais mortos. Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu superior. Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar na caçamba compactadora do caminhão. Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente. Efetuar a limpeza e a preservação ambiental. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.
4	Contador	20 horas semanais	5	Superior em Ciências Contábeis com registro em entidade de classe	Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle. Tarefas: reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.
10	Coveiro	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
60	Cozinheiro	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras

					tarefas correlatas.
12	Cuidador - feminino	12 horas dia, por 36 de descanso	1	Alfabetizado	As atribuições do cargo criado será, executar trabalhos de cuidador de menores na Casa de Acolhimento Institucional "*Pâmela Silva*", exercendo os trabalhos inerentes ao recebimento, atendimento, custódia, auxilio, orientação e atividades com os menores acolhidos nesse local. Auxiliar no acondicionamento e instalação dos menores, auxiliar lhes no ato da alimentação, banho, vestir, auxilio para dormir, lavar roupas e artigos de banho, guardar esses materiais, cuidar e manter os bens necessários a esses trabalhos em ordem, limpar as dependências do local, manter a ordem entre as crianças, aplicando atividades e brincadeiras para os menores, buscar meios e cuidados para manter a ordem e a dignidade dos menores, dando lhes respeito e tratamento adequado ao seu quadro, em suas especificidades e demais procedimentos adotados na boa e adequada recepção e manutenção dos menores, proporcionando- lhes apoio e auxilio emocional e material, tendo em vista a qualidade das crianças, em especial as que perderam seus vínculos familiares. Sendo ainda atribuições o acompanhamento dos menores, em seus deslocamentos, dentre eles: internações hospitalares, deslocamentos necessários nesta municipalidade e em outras, além de acompanha-las em todos os procedimentos inerentes à custódia. Esse cargo, será preenchido por pessoas do sexo feminino, sendo prestadas 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.
30	Dentista	20 horas semanais	5	Superior em Odontologia com registro em entidade de classe	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.
10	Dentista CEO	40 horas semanais	7	Superior em Odontologia com registro em entidade de classe	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.
20	Dentista ESF	40 horas semanais	7	Superior em Odontologia com registro em entidade de classe	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.
5	Desenhista	40 horas semanais	4	Ensino médio completo, com curso técnico e registro em entidade de classe	Desenvolver o trabalho de desenhista, realizando os desenhos e plotando os mesmos.
1	Economista	20 horas semanais	5	Superior em Economia com registro em entidade de classe	Supervisiona, coordena as atividades financeiras e econômicas da Administração Pública Municipal, além de coordenar a prestação de contas dos projetos e programas de outras esferas de governo.
01	Educador Físico	40 horas semanais	05	Superior em Educação Física	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.
10	Educador Social	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações.
10	Educador Social II	20 horas semanais	5	Superior em Assistência Social, Psicologia, Pedagogia e Direito	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários na perspectiva intergeracional. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa.
5	Eletricista	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
2	Eletricista de manutenção de veículos	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Prestar manutenção aos veículos automotores, inclusive máquinas pesadas, no que tange à parte elétrica; executar serviços na rede de fiação dos veículos; substituir ou reparar componentes; substituir lâmpadas e outros; verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; prestar assistência e socorro em caso de pane elétrica; executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
2	Encanador	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Monta, ajusta, instala e repara encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios. Faz instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testa e conserta a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Limpa e desobstrui ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. Faz reparos em qualquer tipo de junta em canalizações. Faz reparos em reservatórios e chaves de bóia. Repara vazamentos das tubulações de casa de bombas. Substitui e elimina vazamentos de aparelhos sanitários. Trabalha em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas. Confecciona e assenta calhas, assenta manilhas e faz ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás. Limpa e desentope calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral. Zela

					pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho. Mantém a higiene e a ordem do local de trabalho. Executa outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços.
10	Enfermeiro	20 horas semanais	5	Superior em Enfermagem com registro em entidade de classe	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.
20	Enfermeiro ESF	40 horas semanais	6	Superior em Enfermagem com registro em entidade de classe	I- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; II- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, rescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV- Executar assistência básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; V- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio; VI- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/ 2001; VII- Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva; VIII- Organizar e coordenar as criação de grupos de controle de patologias, como hipertenso, diabéticos, de saúde mental, e outros; I- Realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde sob sua responsabilidade; IX- Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; X- Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; XI- Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; XII- Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; XIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.
2	Engenheiro Ambiental	20 horas semanais	5	Superior em Engenharia Ambiental, com registro em entidade de classe	Desenvolver atividades relativas ao cargo, fiscalização, aprovação de projetos particulares, elaboração de projetos públicos, acompanhamento de obras públicas, acompanhamento de projetos decorrentes de parceria com o Estado e União, na área ambiental do município.
5	Engenheiro Civil	20 horas semanais	5	Superior em Engenharia Civil, com registro em entidade de classe	Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; Estradas, seus afins e correlatos; elaborar cálculo estrutural; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas semanais	5	Superior em Agronomia, com registro em entidade de classe.	Desenvolver atividades relacionadas ao cargo, juntamente com as diretrizes estaduais, elaboração, controle e execução de projetos na área agrícola do município.
2	Engenheiro Elétrico	20 horas semanais	5	Superior em Engenharia Elétrica com registro em entidade de classe	Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações, preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize; elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
7	Farmacêutico	20 horas semanais	5	Superior em Farmácia com registro em entidade de classe	Desenvolver atividades inerentes ao cargo, assim como ter a responsabilidade técnica, ter o controle dos medicamentos quanto a sua quantidade necessária para o atendimento a população bem como verificar prazos de validade acondicionamento.
8	Farmacêutico Bioquímico	20 horas semanais	5	Superior em Farmácia e bioquímica com registro em entidade de classe	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; realizar análises clínicas; participar da elaboração, coordenação e Implementação de políticas de medicamentos; desenvolver demais ações inerentes à área.
10	Fiscal Obras e Posturas	40 horas Semanais	4	Ensino médio completo	Serviços de Fiscalização nas Áreas de Obras e Posturas, em observância às disposições legais que regem a matéria e as suas atividades específicas. Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal e demais legislações pertinentes, aplicando todas as medidas cabíveis

					nos casos de descumprimento; executar outras tarefas correlatas.
10	Fiscal Tributos Municipais	40 horas Semanais	4	Ensino médio completo	Verificar a incidência dos impostos e taxas, tendo em vista a legislação municipal em vigor, coligindo dados, sua revisão e consequente lançamento nos casos em que a lei permitir; proceder a fiscalização dentro das normas e disciplina que regem o procedimento fiscal; participação em fiscalização e diligências programadas pelas superior; execução de intimações, notificações, vistorias, autuações e interdições de contribuintes não cadastrados; instrução de processos fiscais; análises contábeis, econômicas e financeiras das pessoas jurídicas; exercícios de encargos nos órgãos fiscais e nos estabelecimentos dos contribuintes; participação em órgão colegiado de natureza fiscal; bem como demais atividades correlatas.
2	Fiscal Vigilância sanitária	20 horas semanais	5	Ensino Superior Completo	Desenvolver atividades profissionais de acordo com as diretrizes dos programas de combate a endemias.
10	Fisioterapeuta	20 horas semanais	5	Superior em Fisioterapia com registro em entidade de Classe	Realizar avaliação e reavaliação do estado de saúde, sistemática e contextualizada às necessidades de Fisioterapia, identificando as disfunções presentes; elaborar diagnóstico fisioterapêutico baseado em avaliação e interpretação de dados complementares; estabelecer o plano de assistência fisioterapêutica, com objetivos imediatos e ao longo do período de cuidados ao paciente; prescrever, manipular e orientar o uso de equipamentos e materiais de Fisioterapia e de terapia respiratória segundo protocolos de assistência; participar das decisões e do manuseio de equipamentos de ventilação mecânica invasiva, segundo protocolos de assistência; orientar pacientes, familiares e equipe multiprofissional quanto ao emprego de técnicas fisioterapêuticas, a continuidade da assistência e ou sobre o plano de alta, conforme a necessidade; registrar a avaliação, o plano terapêutico e os procedimentos realizados, em prontuário observando a clareza das informações; orientar e supervisionar as atividades executadas por auxiliares sob sua responsabilidade; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; participar da equipe multiprofissional contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde.
5	Fonoaudiólogo	20 horas semanais	5	Superior em fonoaudiologia com registro em entidade de classe	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
35	Gari	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos. Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas. Realizar a limpeza de rios e córregos, realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas. Escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças. Realizar a coleta de lixo, acondicionando o para o transporte público ou nas lixeiras públicas. Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos. Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas. Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos e monumentos públicos. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.
1	Gestor de Conteúdo Web	20 horas semanais	5	Superior em Ciências da Computação, Informática, Engenharia da Computação.	Desenvolver ferramentas para auxiliar no controle mais eficaz da gestão pública; Organizar as informações para que a população tenha acesso mais eficiente e prestativo; Tornar as informações disponíveis dentro das exigências do Ministério Público Federal e Estadual, dando mais transparência na geração de relatórios de acordo com a Lei de Transparência e Portal da Transparência; Criar ferramentas de modo a atender os setores internos da Prefeitura, e assim atendendo melhor a população na disponibilização de dados; Manter o portal do município em bom funcionamento e dentro das exigências legais; Disponibilizar todos os dados que forem exigidos pela Lei de Acesso a Informação.
15	Inspetor de Alunos Feminino	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Desenvolver atividades inerentes ao cargo junto as escolas da rede municipal de ensino no tocante ao auxilio e manutenção da ordem junto aos alunos.
15	Inspetor de Alunos Masculino	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Desenvolver atividades inerentes ao cargo junto as escolas da rede municipal de ensino no tocante ao auxilio e manutenção da ordem junto aos alunos.
5	Mecânico de veículos	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
20	Médico Clínico Geral	20 horas semanais	5	Superior em Medicina, com registro em entidade de classe	Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
20	Médico ESF	40 horas semanais	8	Superior em Medicina com registro em entidade de classe	I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; VII- Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas,

					fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; XII- Verificar e atestar óbito; XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.
20	Médico Especialista	20 horas semanais	5	Superior em Medicina, com especialização na área e registro em entidade de classe	Prestar atendimento médico na unidade básica de saúde, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, assim como elaborar, executar e avaliar programas de saúde em beneficio da população em geral na área especifica.
3	Médico Veterinário	20 horas semanais	5	Superior em Medicina Veterinária com registro em entidade de classe	Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho; a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho; o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde; a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano; a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
50	Monitor de educação infantil	40 horas semanais	4	Normal Médio, Magistério de 1º Grau e CEFAM	Cuidar e educar: selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento. Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas.
40	Motorista de veículos leves	40 horas semanais	1	Alfabetizado com CNH Categoria C	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros ou cargas leves; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.
40	Motorista de veículos pesados	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo e CNH Categoria D	Dirigir automóveis, caminhões destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; e executar outras tarefas correlatas.
25	Motorista de Ambulância	Plantão de 12 X 36 horas	2	Ensino fundamental completo CNH categoria D, com apresentação de curso de especialização de transporte de emergência e de transporte coletivo	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos , enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.
6	Motorista de transporte de escolares	40 horas semanais	3	Ensino médio completo e CNH Categoria D, com curso de transporte de escolares	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de escolares; respeitando o código Nacional de Trânsito Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos. Dirigir veículos escolares. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Manter a

					Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.
4	Nutricionista	20 horas semanais	5	Superior em Nutrição com registro em entidade de classe	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
10	Operador de máquina leve	40 horas semanais	1	Alfabetizado com CNH Categoria C	Conduzir veículos automotores respeitando o código Nacional de Trânsito. Operar máquinas leves, tais como: trator de pneu, rolo compactador, acabadora de asfalto, executando serviços como: compactação, roçada, acabamento de asfalto. E ainda, outros serviços afins.
20	Operador de máquina pesada	40 horas semanais	2	Ensino Fundamental completo, com CNH categoria C	Conduzir veículos automotores respeitando o código Nacional de Trânsito. Conduzir veículos como: trator de esteira, retro escavadeira, motoniveladora e pá carregadeira. Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
6	Pedreiro	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Executar serviços mais complexos de alvenaria em construção civil; executar trabalhos de alvenaria, muros, paredes, concretos, materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, processos e instrumentos pertinentes ao ofício, bem assim, outras obras afins e correlatas; preparar massas de forma adequada; assentar tijolos ou pedras; construir alicerces, levantar paredes, pilares, vigas, degraus de escada e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas e proceder à aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos, vergas ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes de rede elétrica, máquinas e para outros fins; reparar paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
5	Pintor	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Atuar em atividades relativas à área de pintura, observando critérios técnicos específicos. Preparar diferentes superfícies para pintura; preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas; observar as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados; pintura de sinalização viária; pintura de superfícies utilizando equipamentos necessários; aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; realizar outras atividades relacionadas ao cargo.
15	Psicólogo	20 horas semanais	5	Superior em Psicologia com registro em entidade de classe	Realizar atendimento psicossocial individual e em grupo, realizar atividades em grupo com diversas faixas etárias da população, atender juntamente com a equipe aos beneficiários dos Serviços, Projetos, programas e entidades de Assistência social conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; CREAS; CAM e Casa Abrigo para Crianças e Adolescentes. Atividade de planejamento, coordenação e execução relativa ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual e outras atribuições compatíveis à natureza do cargo.
1	Recepcionista	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Recepciona a população e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Atende as pessoas, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Executar outras tarefas de escritório de caráter similar.
1	Responsável CREAS	40 horas semanais	5	Superior	Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do CREAS; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias para a execução dos serviços do CREAS; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência, políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas.
1	Sanitarista	20 horas semanais	5	Superior completo com registro em entidade de classe	Desenvolver atividades inerentes ao cargo junto a área da saúde.
15	Secretário de Escola	40 horas semanais	4	Ensino Médio Completo	Desenvolver atividades relacionadas as competências de secretário de escola, quanto a manutenção, guarda, elaboração de documentos relacionados aos alunos, e servidores, bem como a manutenção de informações junto aos demais órgãos relacionados a educação tanto a nível municipal, estadual e federal
350	Serviços Gerais Feminino	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Executar trabalhos braçais; limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;- auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos; realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.
150	Serviços Gerais Masculino	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Executar trabalhos braçais; limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras

					ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;- auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos; realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.
5	Técnico Bibliotecário	40 horas semanais	4	Ensino Médio completo	Desenvolvimento de atividades de biblioteca.
20	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	4	Ensino médio completo, com curso técnico em enfermagem, com registro de técnico em entidade de classe	Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas áreas de urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias; realizar o acolhimento aos usuários; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações em prontuário, conforme critérios estabelecidos pelo COREN; acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; realizar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, atuando inclusive como multiplicador; realizar o controle da cadeia de frio, aplicação e orientação de imunobiológicos; programar, orientar, supervisionar e executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, conforme legislação vigente; exercer funções, de nível médio técnico, auxiliando o enfermeiro nas suas atividades, entre as quais: prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, entre outras definidas pela equipe de saúde; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.
5	Técnico em Laboratório	40 horas semanais	4	Ensino médio completo com curso técnico em laboratório.	Realizar testes laboratoriais; fazer análises microscópicas; realizar diversos exames específicos de acordo com solicitação médica; preparar a amostra do material colhido; orientar o paciente a respeito do tipo de exame e da coleta do material; operar, calibrar e manter os equipamentos em perfeitas condições; diagnosticar doenças de origem parasitárias; realizar exames na área de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Parasitologia, Química, Fisiologia. Zelar e manter os equipamentos em boas condições de limpeza e conservação
2	Técnico em Prótese Dentária	40 horas semanais	4	Ensino médio completo, com curso técnico com registro em entidade de Classe	Compete ao auxiliar de prótese dentária, sob a supervisão do técnico em prótese dentária ou do cirurgião-dentista: reprodução de modelos; vazamento de moldes em seus diversos tipos; montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores; prensagem de peças protéticas em resina acrílica; fundição em metais de diversos tipos; casos simples de inclusão; confecção de moldeiras individuais no material indicado; e, curagem, acabamento e polimento de peças protéticas.
2	Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas semanais	4	Ensino médio completo, com curso técnico em Segurança do Trabalho	Inspecionar locais, instalações e equipamentos do Município, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinado as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento, comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das condições de segurança; instruir os servidores do Município sobre as normas de segurança; combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordenar a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; e executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
15	Técnico Higiene Dental ESF	40 horas semanais	4	Ensino médio completo, com curso técnico em higiene dental com registro em entidade de classe	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
2	Terapeuta Ocupacional	20 horas semanais	5	Superior em Terapia Ocupacional com registro em entidade de classe	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5	Topógrafo	40 horas semanais	4	Ensino médio completo	Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios; registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro; elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos; providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados; proceder ao nivelamento para terraplenagem de pavimentação asfáltica; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
1	Torneiro Mecânico	40 horas semanais	1	Alfabetizado	Desenvolvimento de atividades de torneiro mecânico.
30	Vigia	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo	Executar a vigilância e proteção fixa e móvel, diurna e noturna, inclusive aos finais de semana, das áreas administradas pelo Município, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental; registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas; identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas; relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; .vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios públicos e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:80D28D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 259, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre convocação e aulas complementares temporárias dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias."

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 284, de 03/01/2012 e;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, complementa carga horária de professores efetivos e convoca os professores inscritos nos Editais nº 013/2016 de 09 de dezembro de 2016, 001/2017 de 13 de janeiro de 2017 e 005/2017 de 29 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Convocar professores para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A remuneração do professor convocado e aulas complementares corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 010/2014 e de acordo com disposto com § 1º, Artigo 31, da Lei Complementar nº 061, de 16/12/2013.

Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO
(Decreto n.º 259, de 25 de agosto de 2017)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "ANTONIA MAINARDI OVÍDIO"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Elizângela de Rezende Silva	Maternal A e B	16	Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Jardim I A e B				
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Klery Machado Ferreira	Maternal D	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
03	Lilda Mara dos Santos	Jardim I D	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
04	Maria das Graças da Silva	Maternal A	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		
05	Tatiane de Castro Alves	Maternal A e B	16	Arte	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Jardim I A e B				
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "ANTONIA MAINARDI OVÍDIO"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Ângela Maria de Moura da Silva Evangelista	Jardim II B	16	Regente	19/07 a 02/08/2017	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Débora Fernandes de Souza	Maternal E	16	Regente	27/07 a 28/07/2017 E	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento	31/07 a 01/08/2017	
03	Márcia Maria do Nascimento Batista	Maternal A	16	Regente	27/07 a 28/07/2017 E	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento	31/07 a 01/08/2017	
04	Milca Queiroz Oliveira	Jardim I D	16	Regente	19/07 a 02/08/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
05	Noeli Calacio da Silva	Maternal B	16	Regente	01/08 a 30/08/2017	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "CAIO SILVA BEVILÁQUA"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Kesia Cristina Savio Carvalho	Berçário B	16	Ed. Infantil (regente)	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
02	Mônica Regina Pereira de Souza	Jardim II A	16	Arte e Ed. Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Jardim III A				
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "CAIO SILVA BEVILÁQUA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Molina David de Freitas	Jardim II A	16	Arte e Educação Física	18/07 a 16/08/2017	Nível - II
		Jardim III A				
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Bruna Karla de Queiroz	Jardim II G e	16	Arte e Ed. Física	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Jardim III C				
		Matutino	008	h/planejamento		
02	Flaviana Bermal de Faria	Jardim II A,B,C e D	16	Arte	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
03	Jaqueline Severina de Queiroz	Jardim III C	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
05	Letícia Lima Borges	Maternal A e B	16	Arte e Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		
06	Luana Catrine Alves da Silva	Maternal C e D	16	Arte e Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
07	Rita de Cássia Assis Oliveira	Berçário A	16	Ed. Infantil (regência)	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
08	Simone Aparecida Alves	Jardim I A e B	16	Arte e Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Ester Leite Perez	Jardim I B e	32	Regente	18/07 a 01/08/2017	Nível - II
		Jardim II B				
		Matutino e Vespertino	016	h/planejamento		
02	Vânia Lacerda de Azevedo	Berçário B	16	Regente	02/08 a 04/08/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "FRANCISCA FERREIRA DA SILVA"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Dayane Aparecida Ferreira da Silva	Jardim II E	16	Arte e Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Jardim III A				

		Vespertino	08	h/planejamento		
02	Elenir Maria de Jesus Bravosi	Jardim I E	16	Ed. Infantil (regência)	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
03	Eliene Moreira Silva	Jardim I E Maternal E	16	Arte e Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "IRMÃ DULCE"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Danila Souza Rodrigues	Maternal F	08	Arte e Ed. Física	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Vespertino	04	h/planejamento		
02	Micheli Karla Caires Maia	Jardim II F Jardim III B	16	Arte e Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
03	Pamela Joane de Freitas Neves	Maternal F	16	Ed. Infantil (regência)	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
04	Samara Soares de Almeida	Jardim I F	08	Arte e Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	04	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "IRMÃ DULCE"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rosângela Aparecida da Silva	Berçário D	16	Regente	18/07 a 16/08/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "PROFª GERTRUDES ALVES BARDELIN"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Hemily Cristina Alves Valadares	Maternal B e C	16	Arte e Ed. Física	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento		
02	Rita de Cássia Souza	Jardim III	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
03	Sandra Coelho Ferreira	Maternal A Jardim I A Jardim II A Jardim III A	16	Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Matutino M	008	h/planejamento		
04	Sirley Romeira de Oliveira Carvalho	Jardim I A	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "PROFª GERTRUDES ALVES BARDELIN"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Ana Cláudia Rodrigues Brito	Jardim I B	16	Regente	18/07 a 02/08/2017	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento		
02	Jaqueline Patrícia Dias	Jardim I A	16	Regente	02/08 a 11/08/2017	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
03	Jéssica Batista Páscoa	Berçário I E Maternal A, Jardim I A, Jardim II A, Jardim III A	32	Regente e Educação Física	18/07 a 14/08/2017	Nível - II
		Matutino M	016	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "CAPITÃO ALTINO LOPES"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jucélia Calossa de Jesus	Jardim II e III	16	Regente	27/07 A 10/08/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Eberson Frederice Santos	6º ao 9º	16	Ciências e Terra Vida e Trabalho	08/08 A 22/08/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"
AULAS COMPLEMENTARES

N° Ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Cintia Valim de Mello	Jardim II B Jardim III D Jardim III E	12	Arte	18/07 a 22/12/2017	Nível II
		Vespertino	06	h/planejamento		

03	Janaina Alves de Almeida	Jardim II B Jardim III D	08	Ed. Física	18/07 a 22/12/2017	Nível II
		Vespertino	04	h/planejamento		
04	Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira	Jardim III B Jardim III C	08	Arte	18/07 a 22/12/2017	Nível II
		Matutino	04	h/planejamento		
05	Magda Aparecida Chaves de Souza Freitas	5º ano Ú	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível II
		Vespertino	08	h/planejamento		
06	Marineuza Cássia Oliveira Nagliati	Jardim III A	16	Ed. Infantil (regência)	18/07 a 22/12/2017	Nível II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"
CONVOCAÇÃO

Nº Ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Ester Leite Perez	Jardim II C E Jardim II B Jardim III D Jardim III E	28	Regente e Arte	15/08 a 19/08/2017	Nível II
		Matutino e Vespertino	14	h/planejamento		
02	Mônica Ferreira Pedroso	3º B	16	Regente	01/08 a 30/08/2017	Nível II
		Vespertino	08	h/planejamento		
03	Samara Rodrigues da Cruz	Jardim II B e Jardim III B Jardim III C	24	Regente e Arte	14/08 a 28/08/2017	Nível II
		Matutino E Vespertino		h/planejamento		
03	Eliane de Freitas Alvarenga	Jardim III D	16	Regente	18/07 a 01/12/2017	Nível II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "JOÃO CHAVES DOS SANTOS"
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Antônia Cristiane Cardoso Sousa de Mesquita	6º ao 9º	16	Língua Portuguesa e Sala de Tecnologia	18/07 a 17/11/2017	Nível – II
		Integral	08	h/planejamento		
01	Rosângela Alves Garcia Barreto	6º ao 9º	16	Língua Portuguesa e Sala de Tecnologia	07/08 a 04/10/2017	Nível – II
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO"
AULAS COMPLEMENTARES

Nº ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jeany Cleyde Santos de Andrade	2º Ano B	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
02	Rosimeire Aparecida Alves	7º Ú	06	Matemática	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Matutino	03	h/planejamento		
03	Simonete Maia de Freitas	1º B, 1º C e 3º B	09	Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	04	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO"
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Élida Maria Hipólito	5º Ano B	16	Regente	24/07 a 07/08/2017	Nível – II
		MAtutino	08	h/planejamento		
02	Mônica Ferreira Pedroso	Jardim III C	06	Regente	24/07 a 07/08/2017	Nível – II
		Vespertino	03	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"
AULAS COMPLEMENTARES

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Alessandra Amaral de Freitas	4º C, 5º B e C, 6º C	16	Ciências da Natureza	13/02 a 30/06/2017	Nível – II
		Vespertino	008	h/planejamento		
02	Liliane do Prado Pereira	2º ano D	16	Regente	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
03	Maria Leny de Souza	1º B, 2º B, 2º E, 3º C e 3ºB	15	Ciências da Natureza	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino M	007	h/planejamento		
04	Mauro Mignoli Junior	6º ao 8º	16	Treinamento Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Matutino e Vespertino	08	h/planejamento		
05	Silvana Candida Queiroz Oliveira	Jardim III A e B 2º B e C, 3º A e B, 4º A e B	16	Arte e Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Fábio Pereira Guimarães	5º B e C 6º C, 7º B e 8º B	10	Arte	18/07 a 16/08/2017	Nível - II

		Vespertino	05	h/planejamento		
02	Josiane Garcia da Silva	6º A e B 7º A e 8º A	08	Arte	18/07 a 16/08/2017	Nível - II
		Matutino	04	h/planejamento		
03	Glaucia Ferreira da Costa	2ºD e E, 3º C e D, 4º C e 5º B	16	Educação Física	18/07 a 01/08/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
04	Glaucia Ferreira da Costa	Jardim III A e B, 2º B e C, 3º A e B, 4º A e B	32	Educação Física e Arte	03/08 a 17/08/2017	Nível - II
		Matutino e Vespertino	16	h/planejamento		
05	Maria de Fátima Ferreira	Jardim III A	16	Regente	02/08 a 11/08/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª MARIA LUIZA CORRÊA MACHADO"
AULAS COMPLEMENTARES

Nº ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Aparecida Vilma de Souza Morais	5º A e B	08	Ciências da Natureza	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Matutino	04	h/planejamento		
02	Dalva Helena Freitas Públio	6º A e 7º A	08	Língua Portuguesa e Redação	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Matutino	04	h/planejamento		
03	Rosania Cláudia da Silva Oliveira	3º B, 4º A e B, 5ºA	08	Educação Física	18/07 a 22/12/2017	Nível - II
		Matutino	04	h/planejamento		
04	Marco Antônio Okazima	1º ao 9º	16	Oficina de Judô/Programa Mais Educação	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		
01	Bibiane Alves de Medeiros	8º A, 9º A e B	16	Língua Portuguesa	18/07 a 22/12/2017	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MARIA LUÍZA CORRÊA MACHADO"
CONVOCAÇÃO

Nº Ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Ester Leite Peres	Jardim III A	16	Regente	09/08 a 10/08/2017	Nível II
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Fabiana Cristina Fumes	6º A e B, 7º A	16	Matemática	19/07 a 25/07/2017	Nível II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MARIA LUÍZA CORRÊA MACHADO"
CONVOCAÇÃO

Nº Ordem	Nome	Ano/Turno	CH	Disciplina/Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Onilda Ferreira de Oliveira	Educação Especial	16	Educação Profissional	18/07 a 22/12/2017	Nível II
		Vespertino	08	h/planejamento		

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:F4086241

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1478 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$727.498,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					321.727,94			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					
	99		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	225,05			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	978		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	1.293,54			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	97		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	31.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	114		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	144.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	119		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	5.250,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	121		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	2.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	142		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	11.440,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	152		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	157		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	100.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
	159		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	15.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
	1009		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	137.382,50			
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1010		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	108.146,85			
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	16
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1012		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	146.770,70			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
	182		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	7.800,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	214		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	13.500,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	218		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
	1007		23.541.0002.2071.0000	Manutenção do Ecoponto	190,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					405.770,70			
Fontes de Recurso								
1			23		144.000,00			
1			80		261.770,70			
Anulação:								
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					
	95		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-31.000,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	100		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-1.293,54			
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	120		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-4.450,00			

			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	137		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-11.290,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	144		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-3.550,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura				
	149		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-1.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	995		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-245.529,35		
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	167		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-225,05		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	183		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-7.800,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	212		20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-1.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	213		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-13.500,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	215		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-900,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	225		23.541.0002.2071.0000	Manutenção do Ecoponto	-190,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-321.727,94		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de julho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:DEFCA4A4

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1477 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$213.700,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					213.700,72			
02	03	00	Fundação de Saúde					
	411		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	13.380,72			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	413		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	320,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	418		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	200.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	00	Fundação de Saúde				
	415		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-213.700,72		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-213.700,72		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de julho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:72B61700

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1476 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município E autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$9.762,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					9.762,00			
02	12	00		Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
	841		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	660,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	845		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	4.102,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	863		20.608.0004.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	12	00		Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG			
	844		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-9.762,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-9.762,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de julho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:844E5E93

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1474 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.118,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.118,00			
02	10	00		Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	776		13.392.0004.1022.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	673,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	778		13.392.0004.1022.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	3.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	785		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	4.945,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	787		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	19.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	797		13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	10	00		Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB			
	766		13.392.0004.1020.0000	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	-673,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	00		Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB			
	786		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-4.945,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	788		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-22.306,20		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	808		13.392.0004.2069.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB	-731,27		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	809		13.392.0004.2069.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB	-1.462,53		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-30.118,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 03 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de julho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:5C4FE667

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1473 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$682.921,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					418.826,75			
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	575		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	100.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	576		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	12.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	581		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	588		12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	90.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			051 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	631		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	600,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	680		12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	90.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			051 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	682		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	30.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	685		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	4.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	689		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	20.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	697		12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	121.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1002		12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	1.150,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1004		13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	55.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			505 000	Recursos de transferências do Estado não				
	1005		13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	25.595,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			505 000	Recursos de transferências do Estado não				
	1006		13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	3.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			505 000	Recursos de transferências do Estado não				
02	08	00	Fundo Manut. Desenv. da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ.- FUNDEB					
	741		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	300,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	749		12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	114.776,75			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		264.095,00
Fontes de Recurso		
1	15	180.000,00
1	24	84.095,00

Anulação:							
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	550		12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	-68.750,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	560		12.361.0004.1012.0000	Projetos Educacionais	-20.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	567		12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	-20.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	569		12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	586		12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	593		12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-50.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	602		12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-10.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	618		12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	620		12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	-10.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	663		12.365.0004.1259.0000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipamen	-50.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	699		13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	-25.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	00	Fundo Manut. Desenv. da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ.- FUNDEB				
	711		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-114.776,75		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	118
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	721		12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	-300,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-418.826,75		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de julho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:A66A3ADA

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1472 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$46.041,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					46.041,52			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	425		08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	5.124,52			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	485		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	499		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	2.847,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			056 000	Bolsa Família				
	517		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	150,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE	INVESTIMENTOS SOCIAIS				
	527		08.244.0004.2038.0000	Implementação de Ações de Integração Social	34.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	1003		08.243.0004.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	1.920,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	474		08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-5.422,84		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
	498		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	-1.860,63		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			056 000	Bolsa Família			
	502		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	-2.838,05		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			056 000	Bolsa Família			
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS				
	531		08.244.0004.2040.0000	Programa de Geração de Renda - FMIS	-34.000,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	181
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN				
	533		08.243.0004.2041.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	-1.920,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-46.041,52		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de julho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:32E647FD

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1471 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$826.579,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					826.579,37			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	260		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	5.886,68			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	261		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	112.564,34			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	262		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	7.836,44			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	263		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	742,56			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	265		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	850,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	267		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	9.310,14			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	268		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	21.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	270		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	235.107,16			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	274		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	2.209,62			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	276		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	277		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	72.618,03			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	279		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	28.479,60			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	280		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	32.950,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	287		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	48.712,14			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	290		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	633,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	291		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	27,44			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	310		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	12.052,10			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	327		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	86.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	332		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	18.807,49			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	333		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.975,21			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	337		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.568,98			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	349		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.227,57			

			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	351		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.330,52			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	366		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.653,82			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	378		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	52.096,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	379		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.940,53			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	258		10.301.0003.1246.0000	Projeto Mais Médicos	-20.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	269		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-6.459,34			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	272		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-15.653,82			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:		0	131
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	284		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	289		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	292		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	295		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	309		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-20.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	311		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	326		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	329		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-135.894,86			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:		0	181
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	340		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	348		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	352		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:		0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	359		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-39.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:		0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	361		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-89.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:		0	102

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	363		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-20.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	372		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-217.571,35		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	381		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-20.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	385		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-100.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-826.579,37		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de julho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1019AC85

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1475 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.310,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.310,35			
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	813		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	1.050,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	814		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	6.400,35			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	817		27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	840,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	825		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	1.530,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	826		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	12.400,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	837		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	8.090,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
	811		27.812.0004.1265.0000	Iluminação e Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal	-19.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	815		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	-11.310,35		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-30.310,35		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de julho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:259FEE50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Diretoria de Trânsito e Transportes no uso de suas atribuições, conforme art. 24 inciso XXI informa os proprietários, que os seus veículos cadastrado no transporte escolar do Detran estão cancelados conforme lista de veículos abaixo relacionados, que não passaram na vistoria referente ao segundo semestre 2017 realizada na data 03/07/2017 á 31/07/2017, por não terem cumprindo a Legislação que rege o Transporte de Escolares.

PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PROPRIETARIO
AMZ5614	ONIBUS	M.BENZ/INDUSCAR	2005	THIAGO DA SIVLA CHAVES ME
ASJ8419	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8	2009	TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
BTB5826	ONIBUS	M.BENZ/OF 1620	1997	TRANSPORTES AUTO SANTA LUZIA
BTR1723	MICROONIB	IMP/KIA BESTA	1997	PREDRO AZEVEDO
BTR4699	ONIBUS	VW/CAIO	1998	J A DA SILVA TRANSPORTES ME
BTT9135	ONIBUS	M.BENZ/OF 1620	1997	RMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
BUS6151	MICROONIB	M.BENZ/311 CDI	2002	ARNALDO MANOEL DA SILVA
BXJ4743	ONIBUS	M.BENZ/OF 1620	1996	JOSE SARTORI ME
BYH4510	ONIBUS	VW/16180 CO	1996	TRANSAMADEU - TRANSPORTES ROD
BYH8507	ONIBUS	M.BENZ/OF 1620	1996	RITA OLIVEIRA LIMA DA SILVA
CPI5823	ONIBUS	M.BENZ/BUSSCAR URBPL	2008	OLIVER TUR LOCADORA DE VEICULOS
CPI5836	ONIBUS	M.BENZ/BUSSCAR URBPL	2008	OLIVER TUR LOCADORA DE VEICULOS
CPN8291	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	2008	MAURO TUR TRANSPOTE ARAÇATUBA
CQH9839	MICROONIB	I/KIA BESTA	2001	GIOVANE GONÇALVES DE ARAUJO
CUD7626	ONIBUS	M.BENZ/BUSCAR	2008	ANTONIO RIBEIRO DE NOVAIS
CVP1208	ONIBUS	VW/MASCA GRANMICRO	2005	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
CVP1240	ONIBUS	VW/MASCA GRANFLEX	2006	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
DBC6139	ONIBUS	M.BENZ/INDUSCAR	2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP
DBC6147	ONIBUS	M.BENZ/INDUSCAR	2003	IZAURO EDER FORLIN E CIA LDTA.
DBC6183	ONIBUS	M.BENZ/INDUSCAR	2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP
DBC6238	ONIBUS	M.BENZ/INDUSCAR	2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP
DPF9267	ONIBUS	VW/BUSSCAR MICRUSS	2008	ELISEU MOTA DE ARAUJO
EGL9291	ONIBUS	VW/INDUCAR	2010	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
EGL9521	ONIBUS	VW/NEO BUS	2010	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
EJZ7104	ONIBUS	M.BENZ/BUSCAR	2009	TRANSVAL LOCADORA DE VEICULO
EJZ7106	ONIBUS	M.BENZ/BUSCAR	2009	TRANSVAL LOCADORA DE VEICULO
FQG4690	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	2014	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
GCW1500	MICROONIB	IVECO/DAILY	2015	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
GVQ4517	ONIBUS	M.BENZ/ INDUSCAR	2006	ROBERT CANDICO VALADARE
HKE4071	ONIBUS	VW/COMIL	2010	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
HRO3029	MICROONIB	KIA/BESTA GS GRAND	2005	ANA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA
HRZ0363	MICROONIB	HYUNDAI/H100 GL	2000	CHARLES DE SOUZA CASTRO
HSY4418	ONIBUS	M.BENZ/MPOLO IDEALE	2008	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
HSY5137	ONIBUS	M.BENZ/MPOLO IDEALE	2008	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
HSY6362	ONIBUS	M.BENZ/MPOLO IDEALE	2008	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
HSY7366	ONIBUS	M.BENZ/MPOLO IDEALE	2008	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
JMI8129	ONIBUS	M.BENZ/BUSSCAR URBPL	2005	DANIEL BENEDITO CRISP TRANSP
JMI8179	ONIBUS	M.BENZ/BUSSCAR URBPL	2005	DANIEL BENEDITO CRISP TRANSP
KPS2486	ONIBUS	M.BENZ/BUSSCAR URBAM	1998	J.C.ODENIQ TRANSPORTE ROD
KPS2492	ONIBUS	M.BENZ/BUSSCAR URBAM	1998	SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
KRO0657	ONIBUS	M.BENZ/NEO BUS	2007	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
KUV9512	ONIBUS	M.BENZ/NEO BUS	2007	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
KXQ1557	MICROONIB	VW/MASCA GRANMINI	2008	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
KXW0519	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2006	OLIVER TUR LOCADORA DE VEICULOS
LKO5888	ONIBUS	M.BENZ/NEO BUS	2007	CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO
LKU3396	ONIBUS	VW/MPOLO IDEALE	2008	CRISP TRANSPOTE E TURISMO
LOA6104	ONIBUS	VW/CAIO	2002	W W FAVARO ME
LOA6113	ONIBUS	VW/CAIO	2002	W W FAVARO ME
LPA2423	ONIBUS	VW/MPOLO TORINO GVU	2007	W W FAVARO ME
LVC9904	MICROONIB	FIAT/DUCATO	2006	W W FAVARO ME
MAT0366	ONIBUS	VOLVO/B58	1994	ISRAEL PEREIRA DA SILVA
NRZ0381	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8	2013	TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
NRZ0382	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8	2013	TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
NRZ0383	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8	2013	TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
NRZ0384	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8	2013	TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
NRZ0385	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8	2013	TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA

NRZ1885	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2013	EMP DE TRAN. AGUIA DOURADA LTDA
NRZ1887	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2013	AUTOMADE TRANSPORTE E TURISM
NRZ1888	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2013	EMP DE TRAN. AGUIA DOURADA LTDA
NRZ1889	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2013	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NRZ1890	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2013	AUTOMADE TRANSPORTE E TURISM
NRZ1891	ONIBUS	M.BENZ/MASCA	2013	LOTRANS
NRZ1892	ONIBUS	M.BENZ/MASCA	2013	LOTRANS
NRZ1893	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2013	AUTOMADE TRANSPORTE E TURISM
NRZ1894	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2013	AUTOMADE TRANSPORTE E TURISM
NRZ1895	ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMID	2013	ROLIM TRANSPORTES LTDA ME
NRZ2815	MICROONIB	RENAULT/ MAST MARTICA	2014	CARLOS ROBERTO FELEX ALVES
BUS2252	ONIBUS	M.BENZ/OF 1318	1990	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
BUS2382	ONIBUS	M.BENZ/OF 1318	1990	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
BWF9356	ONIBUS	M.BENZ/OF 1315	1992	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
HSH5633	ONIBUS	VW INDUSCAR	2010	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
HTH1237	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. S. OR	2011	TRES LAGOAS PREFEITURA
NRZ3415	ONIBUS	MPOLO/VOLARE	2012	SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE
NRZ3416	ONIBUS	MPOLO/VOLARE	2012	SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE
NRZ3417	ONIBUS	MPOLO/VOLARE	2012	SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE
NRZ3418	ONIBUS	MPOLO/VOLARE	2012	SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE
NRZ3419	ONIBUS	MPOLO/VOLARE	2012	SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE
NRZ3711	ONIBUS	M.BENZ/OF 1519	2012	SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE
NRZ3712	ONIBUS	M.BENZ/OF 1519	2012	SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE
NRZ3844	ONIBUS	VW 15.190 EOD	2013	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
NRZ3845	ONIBUS	VW 15.190 EOD	2013	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
NRZ3846	ONIBUS	VW 15.190 EOD	2013	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
NRZ3847	ONIBUS	VW 15.190 EOD	2013	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
NRZ3848	ONIBUS	VW 15.190 EOD	2012	PREFEITURA NUN DE TRES LAGOAS
OOM6948	ONIBUS	M.BENZ/OF 1519	2014	SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE

TRÊS LAGOAS - MS, 25 de agosto de 2017.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1FA865BD

